



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO Nº:	P203100/2026
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

(Processo Administrativo nº. P203100/2026)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683**, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. Foram considerados **AMPLA CONCORRÊNCIA**: o **ITEM 01**, no valor de **R\$ R\$ 144.474,88** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); o **ITEM 04**, no valor de **R\$ 3.438.467,42** (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos); o **ITEM 06**, no valor de **R\$ 323.364,72** (trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos); o **ITEM 08**, no valor de **R\$ 1.114.346,70** (um milhão, cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); o **ITEM 10**, no valor de **R\$ 4.225.731,12** (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos); o **ITEM 12**, no valor de **R\$ 388.999,21** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); o **ITEM 14**, no valor de **R\$ 1.708.758,00** (um milhão, setecentos e oito mil, setecentos



e cinquenta e oito reais); o **ITEM 16**, no valor de **R\$ 6.100.666,11** (seis milhões, cem mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos); o **ITEM 18**, no valor de **R\$ 17.080.500,00** (dezessete milhões, oitenta mil e quinhentos reais); o **ITEM 20**, no valor de **R\$ 3.857.063,36** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos); o **ITEM 22**, no valor de **R\$ 489.815,22** (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos); o **ITEM 24**, no valor de **R\$ 331.340,08** (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos); o **ITEM 26**, no valor de **R\$ 161.630,81** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos); o **ITEM 28**, no valor de **R\$ 125.190,00** (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa reais); o **ITEM 30**, no valor de **R\$ 557.194,44** (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); o **ITEM 32**, no valor de **R\$ 74.945,43** (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos); **totalizando o valor de R\$ 40.122.487,50 (quarenta milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**

2.5.2. foram considerados **COTA RESERVADA** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP: o **ITEM 02** no valor de **R\$ 48.040,08** (quarenta e oito mil e quarenta reais e oito centavos); o **ITEM 05**, no valor de **R\$ 1.145.701,36** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos); o **ITEM 07**, no valor de **R\$ 107.727,48** (cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); o **ITEM 09**, no valor de **R\$ 371.263,50** (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o **ITEM 11**, no valor de **R\$ 1.406.570,52** (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); **ITEM 13** no valor de **R\$ 129.464,60** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); o **ITEM 15**, no valor de **R\$ 569.586,00** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais); o **ITEM 17**, no valor de **R\$ 2.032.363,95** (dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); o **ITEM 19**, no valor de **R\$ 5.691.750,00** (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais); o **ITEM 21**, no valor de **R\$ 1.285.463,33** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); **ITEM 23** no valor de **R\$ 163.162,41** (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); o **ITEM 25**, no valor de **R\$ 110.363,24** (cento e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); o **ITEM 27**, no valor de **R\$ 53.760,41** (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); o **ITEM 29**, no valor de **R\$ 41.626,00** (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais); o **ITEM 31**, no valor de **R\$ 185.504,84** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos); o **ITEM 33**, no valor de **R\$ 24.627,96** (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), **totalizando o valor de R\$ 13.366.975,68 (treze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);** e considerado **EXCLUSIVO ME EPP** o **ITEM 03** no valor total de **R\$ 35.625,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709.

2.6. Na presente licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, sendo reservado cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto e observadas as normas previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.8. Tratando-se de microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e em cooperativa, conforme justificativa constante no ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA deste Edital;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pela licitante vencedora.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.5. e 7.9.1. deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não será permitido o emprego para menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para os jovens de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV c/c art. 116 da Lei 14.133/2021.

3.6. É vedada a participação de Consórcios e Cooperativas, de acordo com o ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c com o art. 37 da CF.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

3.8. Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. Valor unitário e o valor total do item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11683** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11683**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.3.1. Os valores dos itens não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos no Anexo I - Termo de Referência.

4.3.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedorpenalizado.asp>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O pregoeiro ou a equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, durante o processo licitatório ou na execução contratual, realizar diligência *in loco* para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado;

6.9.2. A diligência terá como finalidade:

6.9.2.1. Verificação da infraestrutura: confirmação da existência e adequação da estrutura física e técnica da empresa às especificações do edital, tais como equipamentos, pessoal e instalações.

6.9.2.2. Conformidade documental: comparar as condições reais da empresa com as declarações e documentos apresentados no processo de habilitação.

6.9.2.3. Segurança e operacionalidade: certificar que a empresa possui condições de cumprir o objeto licitado com segurança, qualidade e eficiência.

6.9.3. Durante a diligência, a empresa licitante deverá disponibilizar acesso a todas as áreas e informações relevantes, bem como fornecer apoio necessário à equipe responsável pela vistoria.

6.9.4. Um relatório técnico será elaborado pela equipe de diligência, detalhando os resultados da inspeção, podendo este servir de base para decisões no processo licitatório ou durante a execução contratual.



6.9.5. Caso sejam constatadas inconformidades entre as informações apresentadas e a situação real da empresa, o pregoeiro poderá, fundamentadamente, desclassificar a licitante, caso a diligência ocorra durante o processo de habilitação;

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no **Anexo I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que edita o ato ou profere a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase recursal, a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, autoridade competente, adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

9.2. A titular da origem desta licitação poderá solicitar a SELIFOR de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de



Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta no **ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL Nº 11683**.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.7. Fraudar a licitação;

12.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.2.13. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.14. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023,



que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



V - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite



de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 11.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá observar EXCLUSIVAMENTE o procedimento do subitem acima, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico **COMPRASGOV**.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.13. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

14.14. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.



14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br)' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

14.14. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II - Análise de riscos

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APÊNDICE I DO ANEXO III - QUANTITATIVOS RESERVADOS

APÊNDICE II DO ANEXO III - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento E Gestão

assinado digitalmente

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Abraão Bezerra de Araújo

Coordenador Jurídico - OAB/CE nº 44.585

Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG

assinado digitalmente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por ITENS e estão descritos conforme o quadro abaixo:

CODIGO PMF	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614605	412781	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	5.296	27,2800	144.474,88
ITEM 02 - COTA RESERVADA						
3614605	412781	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	1.761	27,2800	48.040,08
ITEM 03 - EXCLUSIVO ME EPP						
3614607	405887	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROFISSIONAL, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	1.875	19,0000	35.625,00
ITEM 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3613037	227864	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA DISPENSER, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NO MÍNIMO GRAMATURA	FARDO (FARDO)	27.743	123,9400	3.438.467,42

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		30G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0CM DE DIÂMETRO, MEDINDO 10CM X 250M (L X C), FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 250M CADA.				
ITEM 05 - COTA RESERVADA						
3613037	227864	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA DISPENSER, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NO MÍNIMO GRAMATURA 30G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0CM DE DIÂMETRO, MEDINDO 10CM X 250M (L X C), FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 250M CADA.	FARDO (FARDO)	9.244	123,9400	1.145.701,36
ITEM 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614608	327038	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, TIPO CAI CAI. PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 11CM X 20,5M (L X C),	CAIXA (CX)	3.548	91,1400	323.364,72



		GRAMATURA 30G/M2, CAIXA CONTENDO 8.000 FLS.				
ITEM 07 - COTA RESERVADA						
3614608	327038	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, TIPO CAI CAI. PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 11CM X 20,5M (L X C), GRAMATURA 30G/M2, CAIXA CONTENDO 8.000 FLS.	CAIXA (CX)	1.182	91,1400	107.727,48
ITEM 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614609	224640	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES PARA DISPENSER, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10CM X 300M (L X C). FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300M CADA.	FARDO (FARDO)	20.035	55,6200	1.114.346,70
ITEM 09 - COTA RESERVADA						
3614609	224640	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES PARA DISPENSER, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10CM X 300M (L X C). FARDO CONTENDO 8	FARDO (FARDO)	6.675	55,6200	371.263,50



		ROLOS DE 300M CADA.				
ITEM 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3590130	293194	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	25.272	167,2100	4.225.731,12
ITEM 11 - COTA RESERVADA						



3590130	293194	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	8.412	167,2100	1.406.570,52
ITEM 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3590132	246677	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO. DEVE	FARDO (FARDO)	8.353	46,5700	388.999,21

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.				
ITEM 13 - COTA RESERVADA						
3590132	246677	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4	FARDO (FARDO)	2.780	46,5700	129.464,60



		ROLOS DE 30 METROS CADA.				
ITEM 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614610	635639	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, INODORO, GOFRADO, DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO. FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	24.135	77,4500	1.869.255,75
ITEM 15 - COTA RESERVADA						
3614610	635639	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, INODORO, GOFRADO, DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO. FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	8.045	77,4500	623.085,25
ITEM 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614611	293353	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 22CM. EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 200 FOLHAS.	CAIXA (CX)	30.723	198,5700	6.100.666,11
ITEM 17 - COTA RESERVADA						



3614611	293353	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 22CM. EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 200 FOLHAS.	CAIXA (CX)	10.235	198,5700	2.032.363,95
ITEM 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614612	406827	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 20CM, EMBALAGEM CAIXA COM 12(DOZE) PACOTES DE 1.000 FOLHAS.	CAIXA (CX)	68.322	249,9800	17.079.133,56
ITEM 19 - COTA RESERVADA						
3614612	406827	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 20CM, EMBALAGEM CAIXA COM 12(DOZE) PACOTES DE 1.000 FOLHAS.	CAIXA (CX)	22.767	249,9800	5.691.294,66
ITEM 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3613066	339700	ESPUMA HIGIENIZADORA DESENVOLVIDA PARA HIGIENE DAS MÃOS. LOÇÃO ANTISSEPTICA DE USO GERAL, QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER	UNIDADE (UN)	11.456	287,1600	3.289.704,96



		COM 800ML, RENDIMENTO DE 2200 ACIONAMENTOS.				
ITEM 21 - COTA RESERVADA						
3613066	339700	ESPUMA HIGIENIZADORA DESENVOLVIDA PARA HIGIENE DAS MÃOS. LOÇÃO ANTISSEPTICA DE USO GERAL, QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER COM 800ML, RENDIMENTO DE 2200 ACIONAMENTOS.	UNIDADE (UN)	3.818	287,1600	1.096.376,88
ITEM 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3590137	225731	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REFIL COM 800 ML.	UNIDADE (UN)	19.414	25,2300	489.815,22
ITEM 23 - COTA RESERVADA						



3590137	225731	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REFIL COM 800 ML.	UNIDADE (UN)	6.467	25,2300	163.162,41
ITEM 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614613	417309	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT, INODORO, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL COM 1.000ML.	LITRO (L)	14.558	22,7600	331.340,08
ITEM 25 - COTA RESERVADA						
3614613	417309	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT, INODORO, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO	LITRO (L)	4.849	22,7600	110.363,24



		PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL COM 1.000ML.				
ITEM 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3612325	406603	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, PARA MÃOS, PH NEUTRO, CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO (GL)	6.473	21,5900	139.752,07
ITEM 27 - COTA RESERVADA						
3612325	406603	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, PARA MÃOS, PH NEUTRO, CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO (GL)	2.153	21,5900	46.483,27
ITEM 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614614	420117	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5.000ML, AROMA ERVA DOCE, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL GALÃO COM 5.000ML.	GALAO (GL)	4.815	29,9900	144.401,85
ITEM 29 - COTA RESERVADA						
3614614	420117	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5.000ML, AROMA ERVA DOCE, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL GALÃO COM 5.000ML.	GALAO (GL)	1.601	29,9900	48.013,99
ITEM 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA						



3590138	319378	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 5 LITROS.	GALAO (GL)	19.668	23,0300	452.954,04
ITEM 31 - COTA RESERVADA						
3590138	319378	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM TAMPA	GALAO (GL)	6.548	23,0300	150.800,44



		ROSQUEÁVEL, CONTENDO 5 LITROS.				
ITEM 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3614644	336215	PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GOFRADO, REUTILIZÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 75% CELULOSE / 25% POLIPROPILENO, DIMENSÃO DE CADA PANO 25 X 34CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 800 PANOS.	BOBINA (BOBINA)	3.177	25,1900	80.028,63
ITEM 33 - COTA RESERVADA						
3614644	336215	PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GOFRADO, REUTILIZÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 75% CELULOSE / 25% POLIPROPILENO, DIMENSÃO DE CADA PANO 25 X 34CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 800 PANOS.	BOBINA (BOBINA)	1.044	25,1900	26.298,36

EXCLUSIVO	35.625,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	39.612.436,32
COTA RESERVADA	13.197.009,99
TOTAL	52.845.071,31

***Obs.: Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto no Termo Referência, irão prevalecer os termos deste Termo de Referência.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 59 do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.845.071,31 (cinquenta e dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil setenta e um reais e trinta e um centavos)**, considerando o valor na tabela acima.

2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. Vigência e motivação: A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

2.2.1.1. Reste motivada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.2. A pesquisa de mercado (PNCP), Painel de Preços, atas vigentes de outros órgãos, cotações) comprove que os preços registrados permanecem competitivos frente ao mercado;

2.2.1.3. O desempenho da(s) fornecedora(s) tenha sido satisfatório (indicadores/SLA do Anexo A); e

2.2.1.4. Haja previsão orçamentária para o período prorrogado.

2.2.2. A prorrogação não é automática: dependerá de despacho fundamentado da autoridade competente, instruído com Relatório de Vantajosidade (pesquisas, séries históricas de consumo, indicadores de desempenho, e parecer do gestor/fiscal do contrato).

2.2.3. Quantitativos estimados no período prorrogado: A prorrogação poderá manter ou recalibrar os quantitativos estimados, conforme necessidade da Administração, histórico de consumo e disponibilidade orçamentária, devendo a revisão das estimativas ser motivadamente justificada e registrada no processo e no PNCP.

2.2.4. Reajuste dos preços registrados (somente na prorrogação): Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser reajustados para recomposição inflacionária, observada a periodicidade mínima anual (12 meses) e a data-base da proposta homologada do respectivo fornecedor, aplicando-se o IPCA/IBGE do período.

2.2.5. A Administração poderá promover negociação prévia para redução dos preços registrados, sempre que a pesquisa indicar valores de mercado inferiores.

2.2.6. Este ajuste não se confunde com revisão (reequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes) nem com repactuação (aplicável a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese não prevista neste TR). Eventuais pedidos de revisão extraordinária observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com comprovação analítica do impacto.

2.2.7. Procedimentos para prorrogação. Antes do término da vigência:

2.2.8. O Gestor da ARP instruirá o processo com Relatório de Vantajosidade, contendo: (a) pesquisas de mercado atualizadas; (b) análise de desempenho (SLA/indicadores, RTA/RDA); (c) análise orçamentária; (d) minuta de termo aditivo com eventuais ajustes (reajuste negociado, estimativas recalibradas);

2.2.9. Será realizado termo de negociação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), visando manter ou reduzir preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.2.10. O ato será motivado e publicado no PNCP.

2.3. Ausência de vantajosidade: Não sendo comprovada a vantajosidade (preço e desempenho), a Administração não prorrogará a ARP e adotará as medidas cabíveis (novo SRP, licitação específica, ou outra forma prevista em lei), registrando a decisão no processo e no PNCP.

2.4. Manutenção das condições essenciais: Na prorrogação, permanecem válidas todas as condições técnicas, de qualidade e SLA do Anexo A e demais anexos do edital, sem prejuízo de melhorias técnicas que possam ser incorporadas por consenso das partes, sem onerosidade adicional para a Administração.

2.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

2.5.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, **não será exigida a garantia contratual da execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.7. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

2.7.1. Quanto à execução:

2.7.1.1. A partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, a partir do que se inicia a execução, autorizando-se a entrega do objeto, conforme a necessidade de cada unidade participante e tiragem descrita nos itens;

2.7.1.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.7.1.3. O recebimento do produto da contratação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final pelos órgãos ou entidades CONTRATANTES, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas;

2.7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.8. Quanto à entrega:

2.8.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas nos endereços que estão indicados no subitem 10.2, deste Termo de Referência.

2.8.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado/implantado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.8.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



2.8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.8.5. O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização pela CONTRATADA.

2.9. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.9.1. PROVISORIAMENTE, até **10 (dez)** dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

2.9.2. DEFINITIVAMENTE, até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

2.9.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

2.9.4. A entrega de produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

2.9.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.9.6. Em caso de troca dos produtos que são objeto dessa licitação, a mesma deverá ser efetuada no endereço indicado pelo órgão contratante.

2.9.7. O Contratado deverá providenciar a troca do produto no prazo máximo de 3 (três) dias corridos do registro da ocorrência.

2.9.8. A rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente licitação tem esteio nos preceitos nos Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024, e no disposto no presente Termo de Referência.

3.2. O objetivo desta contratação visa suprir a necessidade contínua de material de higiene pessoal, a fim



de atender o quadro de servidores dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, adequando a instituição às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), aprovada pela Portaria nº 1.066, de 23 de setembro de 2019, e suas alterações. Portanto, é imprescindível condições mínimas de higiene e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.3. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar justifica-se a dispensa de estudos complementares, considerando que produtos de higiene pessoal tem especificações técnicas padronizadas e ampla disponibilidade e concorrência no mercado, portanto, não se justifica a necessidade de um estudo técnico mais aprofundado. A experiência da Administração em contratações anteriores similares (PE 90057/2024 e PE 129/2023) demonstrou que o Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, é o meio mais eficiente para esta aquisição, garantindo economicidade e celeridade sem prejuízo à qualidade. A simplicidade do objeto, aliada à consolidação da prática administrativa, torna dispensável a elaboração de análises mais complexas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme Estudo Técnico Preliminar, abrange a aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, nos termos da legislação vigente e do documento de formalização da demanda presente nos autos, bem como as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência.

4.2. Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material.

4.3. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do objeto, inclusive da mão de obra empregada.

4.4. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

4.5. Os produtos deverão obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

4.6. Os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados em suas embalagens originais, que utilize materiais recicláveis, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

4.7. Todos os itens deverão apresentar prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

4.8. A aquisição de itens de higiene pessoal pela Administração Pública deve observar as normas sanitárias aplicáveis, em especial aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aos itens que couberem a exigência, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).



4.9. As empresas licitantes deverão comprovar a regularidade de seu estabelecimento por meio da Licença ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente, seja estadual ou municipal, documento este que atesta as condições adequadas de armazenamento e comercialização, de acordo com as exigências expressas nos artigos 26, 27 e seguintes da Lei 6.360/76.

4.10. Deverá ser comprovada a regularidade dos produtos ofertados, mediante apresentação de comprovação de notificação (Grau 1) ou registro (Grau 2) junto à ANVISA, aos itens que couberem a exigência, conforme a classificação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para o fornecimento de material de higiene pessoal, requisitos mínimos devem ser apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório, a saber: Requisitos de Qualificação: os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal;

5.1.1. Requisitos Técnicos

5.1.1.1. Os materiais de higiene deverão:

- Possuir especificações compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Apresentar qualidade adequada ao uso contínuo em ambientes públicos;
- Ser acondicionados em embalagens resistentes e apropriadas ao transporte e armazenamento;
- Possuir identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável;
- Estar regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, **quando exigido**;
- Apresentar desempenho compatível com as finalidades de higiene, limpeza e desinfecção dos ambientes públicos.

5.1.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.1.2.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, incluindo:

- Utilização preferencial de embalagens recicláveis;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo à redução de impactos ambientais;
- Logística de entrega com otimização de rotas;
- Incentivo a fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental;
- Vedação à utilização de mão de obra infantil ou análoga à escrava.

5.1.3. Requisitos Econômicos e de Eficiência Administrativa

5.1.3.1. A solução escolhida deverá proporcionar:

- Economicidade nas aquisições;



- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Redução dos custos administrativos;
- Padronização dos materiais de higiene utilizados pelos órgãos municipais;
- Maior controle e planejamento das aquisições;
- Flexibilidade para aquisições conforme a necessidade de cada órgão participante.

5.1.4. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

5.1.4.1. Os materiais de higiene a serem adquiridos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, eficiência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, garantindo adequado desempenho durante sua utilização e evitando desperdícios ou substituições frequentes.

5.1.4.2. Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir composição adequada e segura ao uso pretendido;
- Apresentar eficiência comprovada nas atividades de higiene, limpeza e desinfecção;
- Ser fabricados com materiais resistentes e apropriados ao uso institucional contínuo;
- Possuir boa absorção, resistência e rendimento, no caso de papéis higiênicos e papéis toalha;
- Possuir embalagens resistentes ao armazenamento, transporte e manuseio;

5.1.5. Requisitos de Prazo, Garantias e Pagamento

5.1.5.1. Prazo de Entrega

5.1.5.1.1. Os materiais de higiene deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo prazo diverso ser estabelecido no Termo de Referência conforme a necessidade da Administração.

5.1.5.1.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Garantias

5.1.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata dos materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.1.6.2. Os produtos deverão:

- Estar em perfeitas condições de uso;
- Ser entregues sem avarias, vazamentos, defeitos ou deterioração;
- Possuir validade mínima compatível com o período estimado de consumo, quando aplicável;
- Ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização contratual.



5.1.7. Condições de Pagamento

5.1.7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A fiscalização e a gestão do instrumento contratual serão designadas através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

6.1.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

Conforme o art. 21 do Decreto nº 15.524/2023, caberá ao Gestor do Contrato, e aos seus substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais sobre ocorrências na execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais (ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, etc.);
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato, recomendando, com antecedência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação, quando admitida;
- f) Controlar os limites de acréscimo e de supressão permitidos em lei;
- g) Analisar ou formular pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, submetendo-os à autoridade superior;
- h) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização de alterações, prorrogações, reequilíbrios, pagamentos e sanções;
- i) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- k) Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base em indicadores objetivos e informações dos fiscais;
- l) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o



atendimento das exigências contratuais, conforme art. 26 do Decreto;

m) Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções.

6.1.3. Atribuições do Fiscal Técnico

Conforme o art. 23 do Decreto nº 15.524/2023, caberá ao Fiscal Técnico do contrato, e aos seus substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- b) Conhecer os termos do edital, do contrato e de seus anexos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, em estrita observância ao edital e ao contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, incluindo a conformidade das embalagens, rótulos e prazos de validade;
- d) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos;
- e) Emitir notificações para a correção de rotinas ou irregularidades, definindo prazo para a correção;
- f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão que ultrapasse sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- h) Fiscalizar a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, conferindo as notas fiscais e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato;
- i) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 26 do Decreto;
- j) Atestar, juntamente com o gestor, o fornecimento dos bens, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- k) Auxiliar o gestor na elaboração do documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada.

6.1.4. Atribuições do Fiscal Administrativo

Conforme o art. 24 do Decreto nº 15.524/2023, caberá ao Fiscal Administrativo do contrato, e aos seus substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas de controle de prazos, formalização de apostilamentos, acompanhamento de empenho e pagamento;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, antes de cada pagamento;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento de obrigações



contratuais e reportar ao gestor do contrato o que ultrapassar sua competência;

e) Participar da atualização do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

f) Auxiliar o gestor na elaboração do documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada;

g) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme art. 26 do Decreto.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

6.2.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.2.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.2.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.2.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.2.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

6.2.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**6.3.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

6.3.2. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, fundamentada nas manifestações de interesse registradas no Estudo Técnico Preliminar e em resposta ao Ofício Circular nº 0704/2026-SEPOG/GS referente ao objeto contido neste Termo de Referência, bem como o que está previsto no Plano de Suprimento nº 5702/2026, conforme consta nos autos do Processo P203100/2026.

6.3.3. Considerando a busca pela eficiência na obtenção de propostas mais vantajosas, destaca-se que a utilização do pregão, especialmente em sua modalidade eletrônica, é aplicada quando o objeto em questão pode ser claramente definido em termos de padrões de desempenho e qualidade, os quais podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações comuns do mercado, além de oferecer uma ampla participação de empresas criando um ambiente propício para a apresentação de propostas mais competitivas, gerando benefícios substanciais para a administração pública.

6.3.4. Ademais, a opção pelo critério de menor preço é estrategicamente fundamentada, pois garante a transparência e objetividade no processo de seleção, aspectos relevantes para assegurar a integridade e a imparcialidade da licitação, uma vez que o objetivo principal é obter o produto ou serviço que melhor atenda às necessidades da administração pública, levando em conta a relação custo-benefício.

6.3.5. Por fim, é importante ressaltar que a modalidade de pregão e o critério de menor preço estão em total consonância com a Lei 14.133/21 e suas diretrizes, visando primordialmente promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública, conferindo respaldo legal à escolha dessas modalidades para o presente processo licitatório.

6.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**6.4.2.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

6.4.2.2. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2.3. O documento obtido por meio de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

6.4.2.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.4.2.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



6.4.2.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.2.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.4.2.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4.2.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) juntamente com Histórico do Empregador;

6.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado/ Município da sede da licitante;

6.4.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3.7. Alvará Sanitário relativo ao domicílio ou sede da licitante;

6.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.4. Qualificação econômico-financeira:

6.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

6.4.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), a Demonstração do Resultado abrangente (DRA), a Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Direto e Indireto), acompanhado de notas explicativas e do relatório de abertura e encerramento de livro.

6.4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.4.3. Os documentos exigidos no item 8.2.3.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.4.5. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular da empresa ou seu representante legal:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

b) Comprovar o Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

c) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

**ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante**

6.4.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado divergente em qualquer dos índices previstos no item **8.2.3.5.** será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com devido CRC ativo, apresentada pelo fornecedor.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Para comprovação de habilitação técnica será(ão) exigido(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão da empresa para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente a **20% (dez por cento) do quantitativo do item a ser licitado.**

6.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais.

6.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.4. Será exigida das empresas, na assinatura do contrato, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, referente ao item SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1LT, documento indispensável para distribuidoras e atacadistas que atuam no comércio de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, de acordo com decisões como os Acórdãos nº 2.000/2016-Plenário, nº 3.098/2020-Plenário e nº 292/2020-Plenário do TCU.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito - **GABPREF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Fortaleza - **IPPLAN**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - **CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00 / 0.1.752.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;



- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito - **GABVICE**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - **CGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Coordenadoria Especial de Apoio à Governança das Regionais - **CEGOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza – **SELIFOR**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - **GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0019, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.0001 / 0.1.501.0000.0000, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - **IMPARH**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0021, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.802.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - **IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.899.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - **IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0023, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - **SCSP**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0025, elemento de despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - **URBFOR**;



- Projeto Atividade 14.422.0001.2016.0027, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Mulher - **SEMULHER**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias – **SERC**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.759.0000.00.03, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – **FIDAF/SEFIN**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1001.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - **FME/SME**;
- Projeto Atividade: 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00 / 0.1.600.0000.00.00 / 0.1.621.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – **IJF**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0033 / 10.122.0120.2479.0001 / 10.122.0121.2061.0001 / 10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: / 10.302.0123.2024.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00 / 0.1621.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2514.0001 / 10.302.0123.2528.0001 / 10.304.0128.2239.0001 / 10.305.0128.2010.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.0000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – **HDGM-BC**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – **HDEAM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - **HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – **HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – **HDGMM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - **HDEBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.0000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – **HMDZAN**;



- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0034, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - **SDE**;
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0035, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – **SEINF**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0036, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental - **SEUMA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0038, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SECEL**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0039, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo – **SETFOR**;
- Projeto Atividade: 08.244.0001.2016.0040 / 08.244.0001.2428.0001 / 08.306.0160.2053.0002 / 14.244.0036.2049.0001 / 14.422.2126.1003.0069 / 14.422.2127.1003.0070, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0001.2016.0042 / 08.243.0186.2046.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 08.243.0186.2046.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 08.243.2125.1003.0073 / 08.243.2125.1010.0021 / 08.243.2125.2018.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 08.243.2125.2018.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 08.243.2125.2079.0001 / 14.243.0186.2051.0001 / 14.243.2125.2144.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01 / 0.1.500.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0210.2021.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;



- Projeto Atividade: 08.244.0211.2021.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2016.0043, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.759.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – **FMDD/PROCON**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0044 / 13.392.2130.1010.0027, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - **SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2016.0045, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – **HABITAFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0046, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria de Proteção Animal - **SMPA**.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

8.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

8.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
02	IPPLAN	Rua Israel Bezerra, 570 – 3º Andar – Dionísio Torres - CEP: 60.135-460.
03	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.810-670.
04	CITINOVA	Rua Padre Valdevino, 1040 - Joaquim Távora - CEP: 60135-040.
05	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.824-062.
06	GABVICE	Rua Jorge Dumar, 1501 - Benfica - 60.020-055– CEP: 60.060-520.
07	PGM	Rua Israel Bezerra, nº 570, • Dionísio Torres • CEP 60.135-460.
08	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.
09	CGM	Rua Israel Bezerra 570 - 2º Pavimento - Bairro: Dionísio Torres. 60.135-460.
10	SEGOV	Rua São José, 01 – Centro. CEP: 60.060-170.
11	CEGOR	Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, 173 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-450.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12	SELIFOR	Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar – Dionísio Torres - CEP: 60.135-460.
13	SESEC	Avenida Jovita Feitosa, 1264 - Parquelândia - 60455-410.
14	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.
15	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
16	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-685.
17	IPM-PREVFOR	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.
18	IPM-SAÚDE	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.
19	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-237.
20	URBFOR	Avenida dos Paroaras, 100 - Passaré – 60.744-040.
21	SEMULHER	Rua Professor Juraci M Oliveira, 173 - Edson Queiroz - 60811-450.
22	SERC	Rua Pereira Filgueiras, 95 - Centro - CEP 60160-150
23	FIDAF/SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
24	FME/SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
25	IJF	Rua Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro – CEP: 60.025-061.
26	FMS/SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.
27	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-780.
28	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
29	HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
30	HDGM-JW	Av. C, 485 - 2ª etapa – Conjunto José Walter. CEP: 60.750-030..
31	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-032.
32	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana. CEP: 60.842-021.
33	HMDZAN	Rua Lineu Machado, 140 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-102.
34	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.
35	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
36	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
37	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota. CEP: 60.115-000.
38	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. CEP. 60.060-510
39	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.810-670.
40	FUNCI	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro -CEP: 60.050-080.
41	FMAS / SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.810-670.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



42	FMDD/PROCON	Rua Major Facundo, 869 – Centro - Fortaleza. CEP: 60.025-100
43	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 4 – Centro - CEP: 60.160.150.
44	HABITAFOR	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
45	SMPA	Rua Coronel Alves Teixeira 1905 – 1º andar – Dionísio Torres - CEP: 60.135- 280.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

9.1.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.11. Manter, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.1.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

9.1.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.1.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.1.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

9.1.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

9.2.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, por meio do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

9.2.3. Documentar as ocorrências havidas.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, quando for o caso.

9.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

9.2.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

9.2.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

9.2.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que praticar ato ilícito, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em



especial, quando:

- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, caso solicitada pela Administração Pública;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.2.9.** Fraudar a licitação;
- 10.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 11.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.



§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 11.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

10.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**ANEXO I – QUANTITATIVO ANUAL PARA CADA ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nº Plano: 5.702/2026 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
Entidade:18101 - SEPOG					
Criado por:Roseane Pereira Rodrigues					
Criado em: 12/05/2026 16:06:25					
Ordem	Código	Descrição item	Unidade	Entidade	Quantidade
1	3614605	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	30101 - SETFOR	150
				31901 - FMAS	317
				31101 - SDHDS	300
				17101 - SESEC	150
				17102 - GMF	1.200
				20101 - SEMULHER	10
				18101 - SEPOG	20
				13201 - ACFOR	100
				15102 - CEGOR	540
				25901 - FMS - AC	590
				11101 - GABPREF	200
				11207 - AMC	1.500
				18201 - IMPARH	20
				19207 - URBFOR	800
				25918 - HMDZAN	50
				11204 - AGEFIS	500
				31201 - FUNC1	150
				25916 - HDEBO	200
				19101 - SCSP	100
				34101 - HABITAFOR	100
29101 - SECEL	60				
Total por itens					7.057
2	3614607	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROFISSIONAL, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	21101 - SERC	90
				20101 - SEMULHER	10
				25918 - HMDZAN	50
				32101 - SECULTFOR	25
				31101 - SDHDS	300
				25901 - FMS - AC	390
				17101 - SESEC	50
				11101 - GABPREF	200

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				18101 - SEPOG	20
				25916 - HDEBO	200
				15102 - CEGOR	540
Total por itens					1.875
3	3613037	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA DISPENSER, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NO MÍNIMO GRAMATURA 30G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0CM DE DIÂMETRO, MEDINDO 10CM X 250M (L X C), FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 250M CADA.	FARDO (FARDO)	20101 - SEMULHER	300
				17102 - GMF	12
				29101 - SECEL	12
				27101 - SEINF	120
				25908 - HDGM-BC	1.300
				25201 - IJF	12.000
				11101 - GABPREF	50
				12101 - GABVICE	25
				24901 - FME	2.000
				25913 - HDGM-JW	2.000
				25911 - HDMJBO	1.200
				25910 - HDEAM	1.200
				25901 - FMS - AC	3.700
				15103 - SELIFOR	30
				19207 - URBFOR	500
				11207 - AMC	500
				38101 - SMPA	38
				21101 - SERC	165
				15102 - CEGOR	2.625
				31905 - FMDD	200
				34101 - HABITAFOR	500
				11205 - CITINOVA	200
				25918 - HMDZAN	1.000
				18203 - IPM-SAÚDE	1.500
				18202 - IPM-PREVFO	1.500
				18201 - IMPARH	600
				18101 - SEPOG	300
				17101 - SESEC	300
				32101 - SECULTFOR	100
				31101 - SDHDS	3.000
				30101 - SETFOR	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Total por itens					36.987
4	3614608	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, TIPO CAI CAI. PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 11CM X 20,5M (L X C), GRAMATURA 30G/M2, CAIXA CONTENDO 8.000 FLS.	CAIXA (CX)	29101 - SECEL	20
				25901 - FMS - AC	600
				15102 - CEGOR	1.050
				25908 - HDGM-BC	1.300
				25918 - HMDZAN	500
				11101 - GABPREF	60
				31101 - SDHDS	1.200
Total por itens					4.730
5	3614609	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES PARA DISPENSER, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10CM X 300M (L X C). FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300M CADA.	FARDO (FARDO)	31905 - FMDD	150
				15102 - CEGOR	350
				25915 - HDGMM	2.000
				25913 - HDGM-JW	15.000
				25916 - HDEBO	600
				30101 - SETFOR	10
				25911 - HDMJBO	1.200
				31101 - SDHDS	1.200
				25901 - FMS - AC	1.350
				23901 - FIDAF	690
				25910 - HDEAM	1.200
				25908 - HDGM-BC	1.300
				11101 - GABPREF	60
				25918 - HMDZAN	1.000
				18201 - IMPARH	600
Total por itens					26.710
6	3590130	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO	FARDO (FARDO)	17102 - GMF	180
				23901 - FIDAF	2.632
				32101 - SECULTFOR	350
				31905 - FMDD	30
				27101 - SEINF	70
				15102 - CEGOR	350
				11202 - IPPLAN	2
				15101 - SEGOV	350
				20101 - SEMULHER	130
				30101 - SETFOR	15
				17101 - SESEC	170
				19207 - URBFOR	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.		25201 - IJF	6.000
				15103 - SELIFOR	10
				25913 - HDGM-JW	2.000
				31101 - SDHDS	2.100
				25908 - HDGM-BC	650
				19101 - SCSP	300
				13201 - ACFOR	40
				18101 - SEPOG	130
				25911 - HDMJBO	960
				26101 - SDE	300
				31901 - FMAS	375
				29101 - SECEL	10
				24901 - FME	2.000
				12101 - GABVICE	80
				18201 - IMPARH	50
				11101 - GABPREF	600
				25901 - FMS - AC	3.600
				25918 - HMDZAN	2.500
				11204 - AGEFIS	25
				25915 - HDGMM	4.000
				28101 - SEUMA	75
				11205 - CITINOVA	200
				31201 - FUNC1	200
				34101 - HABITAFOR	200
				25910 - HDEAM	1.500
				Total por itens	33.684
7	3590132	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE	FARDO (FARDO)	25910 - HDEAM	1.500
				12101 - GABVICE	20
				25918 - HMDZAN	1.000
				13101 - PGM	98
				25908 - HDGM-BC	650
				15102 - CEGOR	350
				18201 - IMPARH	50
				25901 - FMS - AC	850
				11101 - GABPREF	100
				31101 - SDHDS	3.000
				25913 - HDGM-JW	2.000



		REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.		31905 - FMDD	5
				25911 - HDMJBO	960
				25916 - HDEBO	300
				31201 - FUNC1	200
				29101 - SECEL	25
				11204 - AGEFIS	25
Total por itens					11.133
8	3614610	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, INODORO, GOFRADO, DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO. FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	15102 - CEGOR	2.700
				25910 - HDEAM	600
				11101 - GABPREF	60
				24901 - FME	1.500
				25913 - HDGM-JW	10.000
				25911 - HDMJBO	36
				25908 - HDGM-BC	600
				15103 - SELIFOR	40
				38101 - SMPA	12
				20101 - SEMULHER	300
				25901 - FMS - AC	5.300
				25915 - HDGMM	300
				29101 - SECEL	12
				31101 - SDHDS	3.000
				32101 - SECULTFOR	100
				18101 - SEPOG	300
				18201 - IMPARH	500
				18202 - IPM-PREVFO	1.500
				18203 - IPM-SAÚDE	1.500
				19101 - SCSP	300
25918 - HMDZAN	3.000				
11204 - AGEFIS	20				
11205 - CITINOVA	200				
34101 - HABITAFOR	300				
Total por itens					32.180
9	3614611	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM,	CAIXA (CX)	18201 - IMPARH	500
				31901 - FMAS	734
				31101 - SDHDS	3.000

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		LARGURA 22CM. EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 200 FOLHAS.		25913 - HDGM-JW	9.000
				12101 - GABVICE	100
				32101 - SECULTFOR	150
				25908 - HDGM-BC	650
				11101 - GABPREF	100
				15102 - CEGOR	2.100
				31905 - FMDD	150
				15103 - SELIFOR	20
				25910 - HDEAM	1.000
				24901 - FME	3.750
				14101 - CGM	54
				25901 - FMS - AC	3.200
				25911 - HDMJBO	3.000
				19207 - URBFOR	500
				19101 - SCSP	600
				11207 - AMC	360
				38101 - SMPA	20
				11204 - AGEFIS	130
				29101 - SECEL	30
				25918 - HMDZAN	10.000
				11205 - CITINOVA	250
				13201 - ACFOR	260
				31201 - FUNC1	1.300
Total por itens					40.958
10	3614612	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 20CM, EMBALAGEM CAIXA COM 12(DOZE) PACOTES DE 1.000 FOLHAS.	CAIXA (CX)	11204 - AGEFIS	50
				15101 - SEGOV	2.000
				11205 - CITINOVA	250
				31201 - FUNC1	450
				20101 - SEMULHER	750
				25916 - HDEBO	300
				13101 - PGM	121
				31905 - FMDD	50
				25915 - HDGMM	6.000
				25908 - HDGM-BC	500
				26101 - SDE	2.000
				27101 - SEINF	120
				25911 - HDMJBO	600



				25913 - HDGM-JW	19.200
				28101 - SEUMA	100
				29101 - SECEL	8
				30101 - SETFOR	30
				31101 - SDHDS	3.000
				34101 - HABITAFOR	500
				23901 - FIDAF	3.844
				12101 - GABVICE	50
				15102 - CEGOR	2.100
				11101 - GABPREF	600
				21101 - SERC	66
				25201 - IJF	8.000
				17102 - GMF	700
				17101 - SESEC	300
				25901 - FMS - AC	13.300
				25910 - HDEAM	200
				18101 - SEPOG	750
				11202 - IPPLAN	50
				18201 - IMPARH	100
				25918 - HMDZAN	25.000
Total por itens					91.089
11	3613066	ESPUMA HIGIENIZADORA DESENVOLVIDA PARA HIGIENE DAS MÃOS. LOÇÃO ANTISSEPTICA DE USO GERAL, QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER COM 800ML, RENDIMENTO DE 2200 ACIONAMENTOS.	UNIDADE (UN)	25901 - FMS - AC	2.500
				19207 - URBFOR	500
				25910 - HDEAM	4.800
				25916 - HDEBO	500
				15101 - SEGOV	100
				25911 - HDMJBO	1.800
				18201 - IMPARH	100
				19101 - SCSP	1.000
				31101 - SDHDS	3.000
				11101 - GABPREF	50
				25918 - HMDZAN	300
				15102 - CEGOR	624
Total por itens					15.274
12	3590137	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO.	UNIDADE (UN)	25910 - HDEAM	4.800
				25911 - HDMJBO	2.400
				25901 - FMS - AC	4.700
				25908 - HDGM-BC	800

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REFIL COM 800 ML.		27101 - SEINF	120
				29101 - SECEL	250
				31901 - FMAS	5.462
				31101 - SDHDS	3.000
				32101 - SECULTFOR	50
				17101 - SESEC	110
				17102 - GMF	213
				18201 - IMPARH	100
				19101 - SCSP	300
				25918 - HMDZAN	700
				11204 - AGEFIS	135
				31201 - FUNC1	1.000
				31905 - FMDD	60
				15102 - CEGOR	156
				19207 - URBFOR	500
				11101 - GABPREF	25
				25913 - HDGM-JW	1.000
Total por itens					25.881
13	3614613	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT, INODORO, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL COM 1.000ML.	LITRO (L)	20101 - SEMULHER	300
				25911 - HDMJBO	2.400
				25916 - HDEBO	530
				13101 - PGM	153
				12101 - GABVICE	50
				11101 - GABPREF	50
				19101 - SCSP	500
				38101 - SMPA	12
				18202 - IPM-PREVFO	200
				25918 - HMDZAN	500
				19207 - URBFOR	300
				18203 - IPM-SAÚDE	200
				31201 - FUNC1	1.000
				18201 - IMPARH	100
				32101 - SECULTFOR	50
				15102 - CEGOR	156
				18101 - SEPOG	300

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				31101 - SDHDS	3.000
				31901 - FMAS	396
				29101 - SECEL	10
				25908 - HDGM-BC	1.000
				25901 - FMS - AC	3.400
				25910 - HDEAM	4.800
Total por itens					19.407
14	3612325	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, PARA MÃOS, PH NEUTRO, CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO (GL)	23901 - FIDAF	120
				15102 - CEGOR	156
				31201 - FUNC1	200
				11205 - CITINOVA	30
				11207 - AMC	200
				11204 - AGEFIS	10
				25915 - HDGMM	400
				25916 - HDEBO	530
				29101 - SECEL	10
				11101 - GABPREF	30
				31101 - SDHDS	3.000
				25911 - HDMJBO	480
				32101 - SECULTFOR	30
				25910 - HDEAM	960
				25901 - FMS - AC	900
				18201 - IMPARH	200
				13201 - ACFOR	50
				25908 - HDGM-BC	900
				25918 - HMDZAN	400
12101 - GABVICE	20				
Total por itens					8.626
15	3614614	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5.000ML, AROMA ERVA DOCE, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL GALÃO COM 5.000ML.	GALAO (GL)	11204 - AGEFIS	25
				32101 - SECULTFOR	30
				12101 - GABVICE	15
				25911 - HDMJBO	480
				11205 - CITINOVA	30
				11101 - GABPREF	50
				31101 - SDHDS	2.100
				25918 - HMDZAN	400
				15102 - CEGOR	156
				25901 - FMS - AC	300

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				18201 - IMPARH	200
				25908 - HDGM-BC	900
				31201 - FUNC1	200
				26101 - SDE	120
				31905 - FMDD	60
				17101 - SESEC	90
				34101 - HABITAFOR	300
				25910 - HDEAM	960
Total por itens					6.416
16	3590138	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 5 LITROS.	GALAO (GL)	20101 - SEMULHER	200
				18202 - IPM- PREVFO	600
				18203 - IPM- SAÚDE	600
				19101 - SCSP	20
				25918 - HMDZAN	300
				11204 - AGEFIS	25
				24901 - FME	975
				31201 - FUNC1	200
				31905 - FMDD	60
				15102 - CEGOR	156
				21101 - SERC	24
				38101 - SMPA	10
				15103 - SELIFOR	8
				25908 - HDGM-BC	900
				25915 - HDGMM	600
				25201 - IJF	12.000
				25901 - FMS - AC	300
				25910 - HDEAM	960
				25911 - HDMJBO	480
				25913 - HDGM- JW	3.000
				25916 - HDEBO	530
				12101 - GABVICE	30
				27101 - SEINF	70
				28101 - SEUMA	50
				29101 - SECEL	15
				30101 - SETFOR	20
				31101 - SDHDS	3.000



				32101 - SECULTFOR	150
				15101 - SEGOV	300
				17102 - GMF	230
				18101 - SEPOG	203
				18201 - IMPARH	200
Total por itens					26.216
17	3614644	PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GOFRADO, REUTILIZÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 75% CELULOSE / 25% POLIPROPILENO, DIMENSÃO DE CADA PANO 25 X 34CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 800 PANOS.	BOBINA (BOBINA)	15103 - SELIFOR	4
				19207 - URBFOR	200
				11207 - AMC	12
				38101 - SMPA	2
				20101 - SEMULHER	2
				15102 - CEGOR	104
				31905 - FMDD	5
				34101 - HABITAFOR	100
				31201 - FUNC1	5
				11205 - CITINOVA	1
				25918 - HMDZAN	450
				13201 - ACFOR	1
				19101 - SCSP	50
				18203 - IPM-SAÚDE	2
				18202 - IPM-PREVFO	2
				18201 - IMPARH	200
				18101 - SEPOG	2
				25915 - HDGMM	100
				31101 - SDHDS	1.200
				25908 - HDGM-BC	85
				26101 - SDE	6
				32101 - SECULTFOR	15
				24901 - FME	30
				25916 - HDEBO	150
				25913 - HDGM-JW	180
				27101 - SEINF	3
				25911 - HDMJBO	36
				13101 - PGM	2



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

				25910 - HDEAM	360
				12101 - GABVICE	2
				15101 - SEGOV	15
				17101 - SESEC	15
				29101 - SECEL	5
				11101 - GABPREF	100
				30101 - SETFOR	5
				25901 - FMS - AC	740
				17102 - GMF	30
Total por itens					4.221
Total geral de itens					392.444

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2026

1.1. Número do processo: P203100/2026

1.2. Área solicitante:

- I SEPOG - Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- II COGEC - Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas.
- III CEARP - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de RP

1.3. Órgãos Participantes

- 1. 11101 - Gabinete do Prefeito
- 2. 11202 - Instituto de Pesquisa e Planejamento de Fortaleza
- 3. 11204 - Agência de Fiscalização de Fortaleza
- 4. 11205 - Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza
- 5. 11206 - Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza
- 6. 12101 - Gabinete do Vice-Prefeito
- 7. 13101 - Procuradoria Geral do Município
- 8. 13201 - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental
- 9. 14101 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
- 10. 15101- Secretaria Municipal de Governo
- 11. 15102 – Coordenadoria Especial de Governança da Regionais
- 12. 15103 – Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza
- 13. 17101 - Secretaria Municipal da Segurança Cidadã
- 14. 17102 - Guarda Municipal de Fortaleza
- 15. 18101 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- 16. 18201 - Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- 17. 18203 – Instituto de Previdência do Município – Assistência à saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.
- 18. 19101 - Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos
- 19. 19207 - Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza
- 20. 20101 – Secretaria Municipal de Mulher



21. 21101 – Secretaria Municipal de Relações Comunitárias
22. 23901 – Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária
23. 24901 - Fundo Municipal de Educação
24. 25201 – Instituto Dr. José Frota
25. 25901 - Fundo Municipal de Saúde
26. 25908 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará
27. 25910 – Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará
28. 25911 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira
29. 25913- Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter
30. 25915 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana.
31. 25916 – Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira
32. 25918 - Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann
33. 26101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
34. 27101 – Secretaria Municipal da Infraestrutura
35. 28101 – Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente
36. 29101 - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
37. 30101 - Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza
38. 31101 - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
39. 31102 – Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
40. 31201 - Fundação da Criança e da Família Cidadã.
41. 31901 – Fundo Municipal de Assistência Social
42. 31905 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos
43. 32101 – Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza
44. 34101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza
45. 38101 – Secretaria Municipal de Proteção Animal.

1.4. Equipe responsável:

I Jose Evaldo Ribeiro Filho (CEARP).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**II Roseane Pereira Rodrigues (CEARP).****2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

2.2. O objetivo desta contratação visa suprir a necessidade contínua de material de higiene pessoal, a fim de atender o quadro de servidores dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, adequando a instituição às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), aprovada pela Portaria nº 1.066, de 23 de setembro de 2019, e suas alterações. Portanto, é imprescindível condições mínimas de higiene e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.3. Por fim, o bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas existentes para o fornecimento de **produtos de higiene pessoal**, visando atender de forma contínua às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza. A aquisição tem como finalidade garantir condições adequadas de higiene e conforto aos servidores e usuários, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24)**, aprovada pela **Portaria nº 1.066, de 23 de setembro de 2019**, e suas alterações. Inicialmente, constatou-se que no mercado há uma diversidade de produtos de material de higiene disponíveis. Foram realizadas várias consultas de preços por meio de pesquisas em plataformas como o Banco de Preços, o Pannel de Preços do Governo Federal e sites de supermercados.

Análise sobre o prisma técnico

O mercado apresenta ampla variedade de produtos de higiene pessoal, incluindo sabonetes líquidos, álcool em gel, papel toalha, papel higiênico, protetor solar, entre outros. As principais opções variam quanto à forma de apresentação (embalagens individuais, refis ou sistemas a granel), ao tipo de dispensador (manual ou automático) e à composição química (tradicional ou ecológica/biodegradável). Do ponto de vista técnico, todos os produtos devem atender às normas da **ANVISA** e aos requisitos de segurança e eficácia previstos na NR-24, garantindo a correta higienização, antissepsia e conforto dos usuários. Os **sistemas em refil (bulk)**, que utilizam dispensadores fixos e embalagens de grande volume, demonstraram ser tecnicamente mais adequados para ambientes de uso contínuo, pois possibilitam melhor controle de dosagem, padronização do consumo e menor risco de contaminação cruzada. Já os **produtos em embalagens individuais** possuem reposição simplificada, mas geram maior volume de resíduos e apresentam menor controle de consumo. Por sua vez, os **produtos com formulações biodegradáveis e certificações ambientais** representam uma evolução técnica relevante, mantendo a eficácia sanitária com menor impacto ambiental.

Análise sob o prisma econômico**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A pesquisa de preços identificou variação significativa entre os modelos de fornecimento e tipos de produtos. Os **sistemas em refil ou a granel** apresentam melhor **custo-benefício**, pois reduzem o custo por dose e diminuem gastos logísticos e com embalagens, mesmo exigindo investimento inicial em dispensadores. Os **produtos convencionais em embalagens menores** apresentam **menor custo inicial**, sendo indicados para locais com baixo consumo; entretanto, elevam o custo total de operação e a geração de resíduos em ambientes de alta demanda. Produtos **ecológicos e biodegradáveis** possuem **preço unitário ligeiramente superior**, mas proporcionam economia indireta com a redução de resíduos sólidos, menor necessidade de coleta e conformidade com políticas ambientais. A **contratação contínua**, por meio de **registro de preços**, mostrou-se o modelo mais vantajoso economicamente, permitindo ganho de escala, previsibilidade orçamentária e padronização do fornecimento.

Análise sob o prisma socioambiental

Sob o aspecto socioambiental, o levantamento evidenciou que o setor oferece alternativas sustentáveis que contribuem para a **redução do impacto ambiental** e a promoção de práticas de **responsabilidade social e econômica**. A adoção de **embalagens recicláveis ou refis retornáveis** reduz a geração de resíduos plásticos e facilita a logística reversa. Os **produtos biodegradáveis e com certificações ambientais** minimizam o impacto de efluentes químicos, atendendo às diretrizes de sustentabilidade previstas nas políticas públicas municipais. A **priorização de fornecedores locais ou regionais** também contribui para a redução das emissões de transporte e para o fortalecimento da economia local, além de garantir maior agilidade na reposição dos produtos.

Justificativa comparativa das opções existentes

Tipo de Produto	Vantagens	Desvantagens	Justificativa de Escolha
Convencional (embalagens individuais)	Baixo investimento inicial; fácil reposição.	Maior volume de resíduos; custo operacional mais alto; menor controle de consumo.	Indicado apenas para locais de baixo fluxo de usuários ou situações emergenciais.
Sistemas em refil/bulk (a granel)	Menor geração de resíduos; economia por dose; controle de consumo; maior padronização.	Requer investimento em dispensadores e treinamento de reposição.	Opção mais vantajosa técnica e economicamente para fornecimento contínuo.
Produtos ecológicos/biodegradáveis	Reduzem impacto ambiental; aumentam segurança do	Preço unitário superior; menor disponibilidade de fornecedores.	Justificável pelo alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade.



Tipo de Produto	Vantagens	Desvantagens	Justificativa de Escolha
	usuário; melhoram imagem institucional.		
Fornecimento local/regional	Reduz emissões de transporte; fortalece economia local; entrega mais ágil.	Oferta limitada de alguns itens especializados.	Contribui para sustentabilidade e fortalecimento da cadeia produtiva regional.

Justificativa para Dispensa de Estudos Complementares:

Considerando que produtos de higiene pessoal são bens de consumo de uso contínuo ou bens de consumo de uso imediato, classificado como um bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, com especificações técnicas padronizadas e ampla disponibilidade e concorrência no mercado, não se justifica a necessidade de um estudo técnico mais aprofundado. A experiência da Administração em contratações anteriores similares (PE 90057/2024 e PE 129/2023) demonstrou que o Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, é o meio mais eficiente para esta aquisição, garantindo economicidade e celeridade sem prejuízo à qualidade. A simplicidade do objeto, aliada à consolidação da prática administrativa, torna dispensável a elaboração de análises mais complexas.

Conclusão

Complementando o estudo a alternativa mais adequada sob os prismas técnico, econômico e socioambiental é a **aquisição de produtos de higiene pessoal em sistema de dispensadores padronizados e, preferência por produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis**. Essa solução oferece melhor equilíbrio entre eficiência técnica, economicidade e sustentabilidade, reduzindo custos de longo prazo e impactos ambientais, ao mesmo tempo em que garante condições sanitárias adequadas aos ambientes de trabalho e atendimento ao público. A adoção desse modelo reforça o compromisso do Município de Fortaleza com as boas práticas de gestão, saúde ocupacional e sustentabilidade ambiental, atendendo integralmente aos objetivos da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os materiais de higiene pessoal são classificados como bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado e usualmente adquiridos pela Administração Pública, verifica-se que, embora sejam itens de rotina, demandam observância a determinadas especificações técnicas para assegurar a qualidade e a padronização do fornecimento. A natureza não complexa desses produtos, aliada à ampla concorrência entre fornecedores e à experiência positiva da Administração em contratações anteriores de itens similares, permite concluir que sua aquisição pode ser realizada de forma eficiente por meio do sistema de registro de preços, sem prejuízo à economicidade ou à adequação do objeto. Assim, a contratação deve observar as especificações detalhadas de cada item de higiene pessoal, a fim de garantir



a uniformidade e o atendimento adequado às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

Soluções possíveis

Destaca-se a possibilidade de **contratações descentralizadas por órgão**, por meio de contratações próprias e descentralizadas, conforme suas demandas específicas de materiais de higiene. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa para a Administração Pública, considerando que a realização de múltiplos processos licitatórios acarretaria aumento dos custos administrativos, maior consumo de recursos humanos, duplicidade de procedimentos e redução do ganho de escala nas aquisições. Além disso, as contratações descentralizadas poderiam ocasionar divergências nas especificações dos produtos, dificuldades no controle das aquisições, maior risco de desabastecimento e preços menos competitivos em razão da fragmentação das demandas. Também foi considerada a **possibilidade de formação de estoque centralizado permanente pela Administração**, central de abastecimento/almoxarifado central, contudo, essa solução apresenta limitações relacionadas à necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, riscos de deterioração de determinados produtos, controle de validade, custos logísticos adicionais e possibilidade de desperdício decorrente de consumo variável entre os órgãos participantes.

Baseado neste estudo, **sugerimos a realização de um Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais, garantindo economicidade e transparência.** A modalidade licitação sugerida está, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado proporcionando eficiência econômica e vantajosidade, permitindo aquisições conforme a necessidade dos órgãos, ocasionando maior competitividade entre fornecedores, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento, observando os seguintes aspectos abaixo:

Requisitos Técnicos Normas e Certificações de Qualidade: Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras (como as da Anvisa, na área de produtos de higiene e cosméticos), garantindo que sejam seguros para uso.

Composição e Ingredientes: Deve-se especificar a composição dos produtos, evitando ingredientes que possam causar alergias ou reações adversas, e preferindo formulações que atendam às regulamentações vigentes.

Ciclo de Vida: É importante definir o prazo de validade mínimo, garantindo que os produtos tenham uma vida útil adequada para uso durante o período de validade, sem perda de eficácia ou segurança.

Durabilidade e Estabilidade: Os produtos devem possuir uma durabilidade compatível com seu uso previsto, mantendo suas propriedades, eficácia e segurança até a data de validade. Devem passar por testes de estabilidade para comprovar essa durabilidade.

Embalagem: Deve ser resistente, adequada ao produto, e garantir a preservação da integridade, higiene e segurança durante o transporte, armazenamento e uso.



Quantidade e Embalagem: Especificar tamanhos, volumes ou unidades de embalagem, considerando a frequência de uso e o ciclo de reposição.

Requisitos de Higiene e Segurança: Os produtos devem ser livres de contaminantes, microrganismos patogênicos e substâncias tóxicas, atendendo às normas de segurança.

Compatibilidade com o Uso: Devem ser compatíveis com o uso pretendido, não causando irritações ou danos à saúde do usuário.

Garantias e Condições de Execução

Garantias: os produtos devem ter garantia de troca e reposição para defeitos de fabricação, validade excedente, com substituição imediata.

Prazo de execução: as entregas devem ocorrer dentro do prazo acordado no pedido, cadenciadas por demanda de cada órgão.

Condições de pagamento: a forma de pagamento deverá seguir a política do órgão, conforme cláusulas contratuais, com condições de pagamento definidas de prazos, ou penalidades por atraso) e emissão de notas fiscais/recibos eletrônicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Para o fornecimento de material de higiene pessoal, requisitos mínimos devem ser apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório, a saber:

Requisitos de Qualificação:

Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal;

A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto;

Critérios e práticas de sustentabilidade:

De acordo com o artigo 27, inciso II, do Decreto Municipal nº 15.595/2023, os requisitos da contratação devem incluir critérios e práticas de sustentabilidade que promovam a responsabilidade socioambiental nas aquisições públicas. Para a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, é importante considerar os seguintes aspectos:

Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar produtos de higiene pessoal fabricados com materiais biodegradáveis, recicláveis ou de origem sustentável, reduzindo o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Certificações de Sustentabilidade: Exigir certificações reconhecidas que atestem a conformidade com padrões ambientais e sociais, como selo de produto sustentável, certificação orgânica ou de responsabilidade social.

Redução de Embalagens e Resíduos: Preferir produtos com embalagens minimalistas, recicláveis ou reutilizáveis, incentivando a redução do volume de resíduos gerados.

Eficiência no Uso de Recursos: Considerar produtos que promovam economia de água, energia ou outros recursos durante o uso, contribuindo para a sustentabilidade.

Práticas de Produção Ética: Valorizar fornecedores que adotem práticas de produção socialmente responsáveis, incluindo condições de trabalho justas e respeito aos direitos humanos.

Ciclo de Vida e Durabilidade: Selecionar produtos com maior durabilidade e maior ciclo de vida útil, reduzindo a frequência de reposição e o descarte.

Inovação Sustentável: Incentivar soluções inovadoras que integrem critérios ambientais e sociais, promovendo melhorias contínuas na sustentabilidade.

Transparência e Rastreabilidade: Exigir informações claras sobre a origem, composição e processos de produção dos produtos, garantindo rastreabilidade e responsabilidade social e ambiental.

Requisitos Temporais

O material objeto da aquisição deve ser entregue no **prazo de até 15 dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP e TERMO DE CONTRATO, estando sujeitas à disciplina da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 15.608/2023. Os pedidos observarão os quantitativos dispostos nas planilhas anexas. É vedada a subcontratação total do objeto.

Padrões mínimos de Qualidade e desempenho

Conformidade regulatória: atender normas locais, nacionais e, quando aplicável, internacionais aplicáveis (ex.: ANVISA, vigilância sanitária, normas técnicas pertinentes). Especificações técnicas claras: tipo de produto, finalidade de uso, apresentação, composição/concentração, data de validade, compatibilidade com superfícies e equipamentos comuns. Qualidade microbiológica e segurança: ausência de contaminantes, níveis aceitáveis de impurezas, ausência de substâncias proibidas, presença de SDS/fiche técnica atualizada. Desempenho funcional: eficácia comprovada para a finalidade (limpeza, sanitização, higiene pessoal), com resultados esperados definidos. Estabilidade e vida útil: validade suficiente para o



ciclo de consumo previsto; condições de armazenamento definidas. Embalagem e integridade: embalagem adequada que proteja o produto; rotulagem clara com lote, validade, fabricante e instruções de uso.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos do material descritos nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a demanda de cada órgão ou entidade, consoantes justificativas acostadas aos autos do processo, nos documentos de formalização de demanda, estimadas com base no Plano de Suprimento nº 5702/2026, a seguir:

Nº Plano: 5.702/2026 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
Entidade: 18101 - SEPOG					
Criado por: Roseane Pereira Rodrigues					
Criado em: 12/05/2026 16:06:25					
Ordem	Código	Descrição item	Unidade	Entidade	Quantidade
1	3614605	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	30101 - SETFOR	150
				31901 - FMAS	317
				31101 - SDHDS	300
				17101 - SESEC	150
				17102 - GMF	1.200
				20101 - SEMULHER	10
				18101 - SEPOG	20
				13201 - ACFOR	100
				15102 - CEGOR	540
				25901 - FMS - AC	590
				11101 - GABPREF	200
				11207 - AMC	1.500
				18201 - IMPARH	20
				19207 - URBFOR	800
				25918 - HMDZAN	50

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				11204 - AGEFIS	500
				31201 - FUNC1	150
				25916 - HDEBO	200
				19101 - SCSP	100
				34101 - HABITAFOR	100
				29101 - SECEL	60
Total por itens					7.057
2	3614607	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROFISSIONAL, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)	21101 - SERC	90
				20101 - SEMULHER	10
				25918 - HMDZAN	50
				32101 - SECULTFOR	25
				31101 - SDHDS	300
				25901 - FMS - AC	390
				17101 - SESEC	50
				11101 - GABPREF	200
				18101 - SEPOG	20
				25916 - HDEBO	200
				15102 - CEGOR	540
Total por itens					1.875
3	3613037	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA DISPENSER, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NO MÍNIMO GRAMATURA 30G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0CM DE DIÂMETRO,	FARDO (FARDO)	20101 - SEMULHER	300
				17102 - GMF	12
				29101 - SECEL	12
				27101 - SEINF	120
				25908 - HDGM-BC	1.300
				25201 - IJF	12.000

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



MEDINDO 10CM X 250M (L X C), FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 250M CADA.	11101 - GABPREF	50
	12101 - GABVICE	25
	24901 - FME	2.000
	25913 - HDGM-JW	2.000
	25911 - HDMJBO	1.200
	25910 - HDEAM	1.200
	25901 - FMS - AC	3.700
	15103 - SELIFOR	30
	19207 - URBFOR	500
	11207 - AMC	500
	38101 - SMPA	38
	21101 - SERC	165
	15102 - CEGOR	2.625
	31905 - FMDD	200
	34101 - HABITAFOR	500
	11205 - CITINOVA	200
	25918 - HMDZAN	1.000
	18203 - IPM-SAÚDE	1.500
	18202 - IPM-PREVFO	1.500
	18201 - IMPARH	600
	18101 - SEPOG	300
	17101 - SESEC	300
	32101 - SECULTFOR	100
	31101 - SDHDS	3.000

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				30101 - SETFOR	10
Total por itens					36.987
4	3614608	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, TIPO CAI CAI. PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 11CM X 20,5M (L X C), GRAMATURA 30G/M2, CAIXA CONTENDO 8.000 FLS.	CAIXA (CX)	29101 - SECEL	20
				25901 - FMS - AC	600
				15102 - CEGOR	1.050
				25908 - HDGM-BC	1.300
				25918 - HMDZAN	500
				11101 - GABPREF	60
				31101 - SDHDS	1.200
Total por itens					4.730
5	3614609	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES PARA DISPENSER, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10CM X 300M (L X C). FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300M CADA.	FARDO (FARDO)	31905 - FMDD	150
				15102 - CEGOR	350
				25915 - HDGMM	2.000
				25913 - HDGM-JW	15.000
				25916 - HDEBO	600
				30101 - SETFOR	10
				25911 - HDMJBO	1.200
				31101 - SDHDS	1.200
				25901 - FMS - AC	1.350
				23901 - FIDAF	690
				25910 - HDEAM	1.200
				25908 - HDGM-BC	1.300
				11101 - GABPREF	60
				25918 - HMDZAN	1.000
				18201 - IMPARH	600
Total por itens					26.710

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6	3590130	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	17102 - GMF	180
				23901 - FIDAF	2.632
				32101 - SECULTFOR	350
				31905 - FMDD	30
				27101 - SEINF	70
				15102 - CEGOR	350
				11202 - IPPLAN	2
				15101 - SEGOV	350
				20101 - SEMULHER	130
				30101 - SETFOR	15
				17101 - SESEC	170
				19207 - URBFOR	1.500
				25201 - IJF	6.000
				15103 - SELIFOR	10
				25913 - HDGM-JW	2.000
				31101 - SDHDS	2.100
				25908 - HDGM-BC	650
				19101 - SCSP	300
				13201 - ACFOR	40
				18101 - SEPOG	130
				25911 - HDMJBO	960
				26101 - SDE	300
				31901 - FMAS	375
				29101 - SECEL	10
				24901 - FME	2.000

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				12101 - GABVICE	80
				18201 - IMPARH	50
				11101 - GABPREF	600
				25901 - FMS - AC	3.600
				25918 - HMDZAN	2.500
				11204 - AGEFIS	25
				25915 - HDGMM	4.000
				28101 - SEUMA	75
				11205 - CITINOVA	200
				31201 - FUNC1	200
				34101 - HABITAFOR	200
				25910 - HDEAM	1.500
Total por itens					33.684
7	3590132	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	25910 - HDEAM	1.500
				12101 - GABVICE	20
				25918 - HMDZAN	1.000
				13101 - PGM	98
				25908 - HDGM-BC	650
				15102 - CEGOR	350
				18201 - IMPARH	50
				25901 - FMS - AC	850
				11101 - GABPREF	100
				31101 - SDHDS	3.000
				25913 - HDGM- JW	2.000
				31905 - FMDD	5
				25911 - HDMJBO	960

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				25916 - HDEBO	300
				31201 - FUNC1	200
				29101 - SECEL	25
				11204 - AGEFIS	25
Total por itens					11.133
8	3614610	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, INODORO, GOFRADO, DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO. FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.	FARDO (FARDO)	15102 - CEGOR	2.700
				25910 - HDEAM	600
				11101 - GABPREF	60
				24901 - FME	1.500
				25913 - HDGM-JW	10.000
				25911 - HDMJBO	36
				25908 - HDGM-BC	600
				15103 - SELIFOR	40
				38101 - SMPA	12
				20101 - SEMULHER	300
				25901 - FMS - AC	5.300
				25915 - HDGMM	300
				29101 - SECEL	12
				31101 - SDHDS	3.000
				32101 - SECULTFOR	100
				18101 - SEPOG	300
				18201 - IMPARH	500
				18202 - IPM-PREVFO	1.500
				18203 - IPM-SAÚDE	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				19101 - SCSP	300
				25918 - HMDZAN	3.000
				11204 - AGEFIS	20
				11205 - CITINOVA	200
				34101 - HABITAFOR	300
Total por itens					32.180
9	3614611	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 22CM. EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 200 FOLHAS.	CAIXA (CX)	18201 - IMPARH	500
				31901 - FMAS	734
				31101 - SDHDS	3.000
				25913 - HDGM-JW	9.000
				12101 - GABVICE	100
				32101 - SECULTFOR	150
				25908 - HDGM-BC	650
				11101 - GABPREF	100
				15102 - CEGOR	2.100
				31905 - FMDD	150
				15103 - SELIFOR	20
				25910 - HDEAM	1.000
				24901 - FME	3.750
				14101 - CGM	54
				25901 - FMS - AC	3.200
				25911 - HDMJBO	3.000
				19207 - URBFOR	500
				19101 - SCSP	600
				11207 - AMC	360

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

				38101 - SMPA	20
				11204 - AGEFIS	130
				29101 - SECEL	30
				25918 - HMDZAN	10.000
				11205 - CITINOVA	250
				13201 - ACFOR	260
				31201 - FUNC1	1.300
Total por itens					40.958
10	3614612	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 20CM, EMBALAGEM CAIXA COM 12(DOZE) PACOTES DE 1.000 FOLHAS.	CAIXA (CX)	11204 - AGEFIS	50
				15101 - SEGOV	2.000
				11205 - CITINOVA	250
				31201 - FUNC1	450
				20101 - SEMULHER	750
				25916 - HDEBO	300
				13101 - PGM	121
				31905 - FMDD	50
				25915 - HDGMM	6.000
				25908 - HDGM-BC	500
				26101 - SDE	2.000
				27101 - SEINF	120
				25911 - HDMJBO	600
				25913 - HDGM-JW	19.200
				28101 - SEUMA	100
				29101 - SECEL	8
				30101 - SETFOR	30
				31101 - SDHDS	3.000

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				34101 - HABITAFOR	500
				23901 - FIDAF	3.844
				12101 - GABVICE	50
				15102 - CEGOR	2.100
				11101 - GABPREF	600
				21101 - SERC	66
				25201 - IJF	8.000
				17102 - GMF	700
				17101 - SESEC	300
				25901 - FMS - AC	13.300
				25910 - HDEAM	200
				18101 - SEPOG	750
				11202 - IPPLAN	50
				18201 - IMPARH	100
				25918 - HMDZAN	25.000
Total por itens					91.089
11	3613066	ESPUMA HIGIENIZADORA DESENVOLVIDA PARA HIGIENE DAS MÃOS. LOÇÃO ANTISSÉPTICA DE USO GERAL, QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER COM 800ML, RENDIMENTO DE 2200 ACIONAMENTOS.	UNIDADE (UN)	25901 - FMS - AC	2.500
				19207 - URBFOR	500
				25910 - HDEAM	4.800
				25916 - HDEBO	500
				15101 - SEGOV	100
				25911 - HDMJBO	1.800
				18201 - IMPARH	100
				19101 - SCSP	1.000
				31101 - SDHDS	3.000
				11101 - GABPREF	50



				25918 - HMDZAN	300
				15102 - CEGOR	624
Total por itens					15.274
12	3590137	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REFIL COM 800 ML.	UNIDADE (UN)	25910 - HDEAM	4.800
				25911 - HDMJBO	2.400
				25901 - FMS - AC	4.700
				25908 - HDGM-BC	800
				27101 - SEINF	120
				29101 - SECEL	250
				31901 - FMAS	5.462
				31101 - SDHDS	3.000
				32101 - SECULTFOR	50
				17101 - SESEC	110
				17102 - GMF	213
				18201 - IMPARH	100
				19101 - SCSP	300
				25918 - HMDZAN	700
				11204 - AGEFIS	135
				31201 - FUNC1	1.000
				31905 - FMDD	60
				15102 - CEGOR	156
				19207 - URBFOR	500
				11101 - GABPREF	25
				25913 - HDGM- JW	1.000
Total por itens					25.881

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13	3614613	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT, INODORO, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL COM 1.000ML.	LITRO (L)	20101 - SEMULHER	300
				25911 - HDMJBO	2.400
				25916 - HDEBO	530
				13101 - PGM	153
				12101 - GABVICE	50
				11101 - GABPREF	50
				19101 - SCSP	500
				38101 - SMPA	12
				18202 - IPM-PREVFO	200
				25918 - HMDZAN	500
				19207 - URBFOR	300
				18203 - IPM-SAÚDE	200
				31201 - FUNC1	1.000
				18201 - IMPARH	100
				32101 - SECULTFOR	50
				15102 - CEGOR	156
				18101 - SEPOG	300
				31101 - SDHDS	3.000
				31901 - FMAS	396
				29101 - SECEL	10
				25908 - HDGM-BC	1.000
				25901 - FMS - AC	3.400
				25910 - HDEAM	4.800
Total por itens					19.407
14	3612325		GALAO (GL)	23901 - FIDAF	120

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, PARA MÃOS, PH NEUTRO, CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS.		15102 - CEGOR	156
				31201 - FUNC1	200
				11205 - CITINOVA	30
				11207 - AMC	200
				11204 - AGEFIS	10
				25915 - HDGMM	400
				25916 - HDEBO	530
				29101 - SECEL	10
				11101 - GABPREF	30
				31101 - SDHDS	3.000
				25911 - HDMJBO	480
				32101 - SECULTFOR	30
				25910 - HDEAM	960
				25901 - FMS - AC	900
				18201 - IMPARH	200
				13201 - ACFOR	50
				25908 - HDGM-BC	900
				25918 - HMDZAN	400
				12101 - GABVICE	20
Total por itens					8.626
15	3614614	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5.000ML, AROMA ERVA DOCE, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL GALÃO COM 5.000ML.	GALAO (GL)	11204 - AGEFIS	25
				32101 - SECULTFOR	30
				12101 - GABVICE	15
				25911 - HDMJBO	480
				11205 - CITINOVA	30
				11101 - GABPREF	50

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				31101 - SDHDS	2.100
				25918 - HMDZAN	400
				15102 - CEGOR	156
				25901 - FMS - AC	300
				18201 - IMPARH	200
				25908 - HDGM-BC	900
				31201 - FUNC1	200
				26101 - SDE	120
				31905 - FMDD	60
				17101 - SESEC	90
				34101 - HABITAFOR	300
				25910 - HDEAM	960
Total por itens					6.416
16	3590138	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 5 LITROS.	GALAO (GL)	20101 - SEMULHER	200
				18202 - IPM-PREVFO	600
				18203 - IPM-SAÚDE	600
				19101 - SCSP	20
				25918 - HMDZAN	300
				11204 - AGEFIS	25
				24901 - FME	975
				31201 - FUNC1	200
				31905 - FMDD	60
				15102 - CEGOR	156
				21101 - SERC	24
				38101 - SMPA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				15103 - SELIFOR	8
				25908 - HDGM-BC	900
				25915 - HDGMM	600
				25201 - IJF	12.000
				25901 - FMS - AC	300
				25910 - HDEAM	960
				25911 - HDMJBO	480
				25913 - HDGM-JW	3.000
				25916 - HDEBO	530
				12101 - GABVICE	30
				27101 - SEINF	70
				28101 - SEUMA	50
				29101 - SECEL	15
				30101 - SETFOR	20
				31101 - SDHDS	3.000
				32101 - SECULTFOR	150
				15101 - SEGOV	300
				17102 - GMF	230
				18101 - SEPOG	203
				18201 - IMPARH	200
Total por itens					26.216
17	3614644	PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GOFRADO, REUTILIZÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 75% CELULOSE / 25% POLIPROPILENO, DIMENSÃO DE	BOBINA (BOBINA)	15103 - SELIFOR	4
				19207 - URBFOR	200
				11207 - AMC	12
				38101 - SMPA	2



CADA PANO 25 X 34CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 800 PANOS.	20101 - SEMULHER	2
	15102 - CEGOR	104
	31905 - FMDD	5
	34101 - HABITAFOR	100
	31201 - FUNCÍ	5
	11205 - CITINOVA	1
	25918 - HMDZAN	450
	13201 - ACFOR	1
	19101 - SCSP	50
	18203 - IPM-SAÚDE	2
	18202 - IPM-PREVFO	2
	18201 - IMPARH	200
	18101 - SEPOG	2
	25915 - HDGMM	100
	31101 - SDHDS	1.200
	25908 - HDGM-BC	85
	26101 - SDE	6
	32101 - SECULTFOR	15
	24901 - FME	30
	25916 - HDEBO	150
	25913 - HDGM-JW	180
	27101 - SEINF	3
	25911 - HDMJBO	36

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



				13101 - PGM	2
				25910 - HDEAM	360
				12101 - GABVICE	2
				15101 - SEGOV	15
				17101 - SESEC	15
				29101 - SECEL	5
				11101 - GABPREF	100
				30101 - SETFOR	5
				25901 - FMS - AC	740
				17102 - GMF	30
Total por itens					4.221
Total geral de itens					392.444

6.1 A definição dos quantitativos estimados fundamenta-se no atendimento ao disposto no Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 27, inciso V, do Decreto Municipal nº 15.595/2023, que estabelecem a necessidade de planejamento das contratações públicas com base em memórias de cálculo e documentos de formalização de demanda devidamente justificados, conforme DFD'S anexados ao processo, evidenciando o demonstrativo analítico. Para a presente contratação, foram consolidadas as demandas de 44 órgãos e entidades participantes da Prefeitura Municipal de Fortaleza, considerando as particularidades operacionais de cada unidade administrativa e as respectivas justificativas apresentadas em suas memórias de cálculo individuais, anexadas ao processo. A estimativa das quantidades levou em consideração, sempre que disponível, o histórico de consumo dos órgãos participantes, bem como a análise das características e do porte de cada unidade. Destaca-se que os maiores quantitativos concentram-se nas unidades hospitalares e de saúde, em razão do elevado fluxo diário de usuários, pacientes, acompanhantes e servidores, o que demanda maior frequência de higienização, limpeza e reposição de materiais para manutenção das condições adequadas de saúde pública, segurança sanitária e funcionamento dos serviços essenciais. Para os órgãos que não possuem histórico de consumo, como as novas secretarias SEMULHER, SERC, consolidado, foram considerados parâmetros compatíveis com sua estrutura, número de usuários atendidos e previsão de utilização durante a vigência da futura contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades específicas de cada órgão participante, buscando assegurar o abastecimento contínuo durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de prorrogação de ata, evitar desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos e proporcionar ganhos de eficiência administrativa e economicidade por meio da consolidação corporativa das demandas em um único procedimento licitatório.



6.2 Da Prorrogação da Ata de Registro de Preço

A prorrogação da Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a continuidade do fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas dos órgãos participantes sem a necessidade imediata de instauração de novo procedimento licitatório, evitando custos administrativos adicionais, dispêndio de recursos humanos e riscos de desabastecimento. A vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a manutenção da ata está condicionada à comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação. A medida também contribui para a eficiência administrativa, preservando os resultados obtidos no certame original, garantindo maior previsibilidade no planejamento das aquisições e assegurando a continuidade dos serviços públicos que dependem dos materiais objeto da contratação.

Poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que a medida se mostre necessária para assegurar a continuidade do atendimento das demandas dos órgãos participantes e sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da autoridade competente, baseada em pesquisa de mercado ou outros elementos que comprovem a adequação dos valores praticados;

II – Compatibilidade da renovação dos quantitativos com o planejamento da contratação, observando-se a estimativa de consumo dos órgãos participantes e a existência de demanda futura que justifique a prorrogação;

III – Formalização da prorrogação por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições originalmente pactuadas.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados para recomposição inflacionária, observada a periodicidade mínima anual (12 meses) e a data-base da proposta homologada do respectivo fornecedor, aplicando-se o IPCA/IBGE do período.

A Administração poderá promover negociação prévia para redução dos preços registrados, sempre que a pesquisa indicar valores de mercado inferiores.

Este ajuste não se confunde com revisão (reequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes) nem com repactuação (aplicável a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese não prevista neste TR). Eventuais pedidos de revisão extraordinária observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com comprovação analítica do impacto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (*art.18, §1º inciso VI,*) e art.27. VI do Decreto nº 15.595/2023 um trata dos elementos que devem compor o Estudo Técnico Preliminar (ETP), um documento essencial na fase preparatória das contratações e o Decreto que regulamenta a lei em Fortaleza, e detalha, em seu artigo 27, inciso VI, respectivamente como deve ser elaborada a pesquisa de preços, um dos elementos do ETP. Desta forma, foi realizada pesquisa de preços, nos moldes da Lei, pela Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços (CEARP), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

7.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ **52 845 071,31 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setenta e um reais e trinta e um centavos)** considerando a mediana dos preços encontrados, para utilizar a mediana em vez da média nos cálculos de preço se baseia na resistência a valores extremos e na representatividade do conjunto de dados. Em compras públicas, podem ocorrer preços atípicos (outsiders) causados por ofertas muito altas ou muito baixas, promoções pontuais ou erros de faturamento. A média é sensível a esses valores extremos e pode distorcer o preço típico que a administração enfrentará. A mediana, por outro lado, aponta o preço central da distribuição quando os dados são ordenados, oferecendo uma medida mais estável e representativa da prática de mercado, especialmente em nichos com variação de preços e poucos grandes aumentos abruptos. Assim, usar a mediana reduz o risco de superestimar ou subestimar o custo unitário e facilita decisões de aquisição mais justas e consistentes com a realidade de preços observados. Segue mapa de pesquisa de preços abaixo:

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDA DE	QTD	MAGAL U	PORTAL DE PREÇO	BANCO DE PREÇO S	MEDIA NA	TOTAL
1	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 120ML. ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL 120 ML. ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL 120 ML. ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, PREVENINDO AS QUEIMADURAS SOLARES, ALÉM DE PROTEGER CONTRA OS MOSQUITOS. TOQUE SECO E FÁCIL ESPALHABILIDADE NÃO DEIXANDO A PELE ESBRANQUIÇADA, POSSUINDO APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA. CONTÉM BIOACTIVE E®, PODEROSO	UND	7.057	32,03	22,79	27,28	27,28	R\$ 192.51 4,96

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



	ANTIOXIDANTE QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE.							
2	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROFISSIONAL 120 ML. ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR SOLAR FPS 30 COM ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E®, COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DETOCOFEROL BIODISPONÍVEL, COM PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTES E ANTI-ERITEMAS. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP). RESISTENCIA A ÁGUA E SUOR; POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE; HIPOALERGÊNICO; ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA; PARA USO DIÁRIO E SUAVE FRAGRÂNCIA.	UND	1.875	26,81	19,00	18,39	19,00	R\$ 35.625,00
3	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIENICO ROLÃO PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10CM X 250M (L X C), NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MAXIMO 6,0CM DE DIAMETRO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM	FARDOS	36987	165,63	118,00	123,94	123,94	R\$ 4.584.168,78



	COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 8 ROLOS DE 250M CADA.							
4	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADA, TIPO CAI CAI. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO TIPO CAI CAI PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 11CM X 20,5M (L X C), NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO. E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 8000 FLS.	CAIXA	4.730	95,24	91,14	78,20	91,14	R\$ 431.09 2,20
5	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA DISPENSER - FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10 CM X 300 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 8 ROLOS DE 300M CADA. FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE : FSC E A ISO 9001.	FARDOS	26.710	53,04	55,62	56,92	55,62	R\$ 1.485.6 10,20
6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E	FARDOS	33.684	204,21	158,70	167,21	167,21	R\$ 5.632.3 01,64



	ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA. FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE : FSC E A ISO 9001.							
7	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDOS	11.133	46,57	42,67	50,66	46,57	R\$ 518.46 3,81
8	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA EM BOBINA FOLHA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, INODORO, GOFRADO. FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS, 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PESO, NORMAS VIGENTES E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA	FARDO	32.180	77,45	77,85	60,59	77,45	R\$ 2.492.3 41,00



	DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISO 9001.							
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO: COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 22CM, EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 200 FOLHAS, PESO MÍNIMO DA CAIXA DE 05(CINCO) QUILOS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. FORNECER 300 (TREZENTOS) DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM REGIME DE COMODATO. O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISO 9001.	CAIXA	40.958	198,57	258,44	178,63	198,57	R\$ 8.133.030,06
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 20CM, EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 1000 FOLHAS, PESO MÍNIMO DA CAIXA DE 12(DOZE) QUILOS, O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISO 9001. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CAIXA	91.089	325,44	249,98	249,98	249,98	R\$ 22.770.428,22
					PORTAL PREÇOS			



11	PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO, IDEAL PARA TODO TIPO DE LIMPEZA, REUTILIZÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 75% CELULOSE / 25% POLIPROPILENO, BOBINA COM NO MÍNIMO 800 PANOS, DIMENSÃO DE CADA PANO, 25X34CM, GOFRADO.	BOBINA	15.274	312,69	287,16	200,00	287,16	R\$ 4.386.081,84
				LOJAS BRASLIM PO	PORTAL PREÇOS			
12	ESPUMA HIGIENIZADORA 800ML. ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA HIGIENIZADORA DESENVOLVIDA PARA HIGIENE DAS MÃOS. LOÇÃO ANTISSEPTICA DE USO GERAL, QUARTENÁRIO 5ª GERAÇÃO, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER C/800 ML. RENDIMENTO DE 2200 ACIONAMENTOS.	UNIDADE	25.881	25,23	23,00	48,36	25,23	R\$ 652.977,63
				MAGAL U	PORTAL PREÇOS	BANCO DE PREÇOS		
13	SABONETE ESPUMA 800ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ESPUMA BACTERICIDA, CLOREXIDINA COM ÓTIMA COBERTURA PARA, HIGIENE DAS MÃOS, LOÇÃO ANTISSEPTICA DE USO GERAL, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER C/800 ML. RENDIMENTO 2.200 ACIONAMENTOS.	UNIDADE	19.407	16,45	23,40	22,76	22,76	R\$ 441.703,32
				MAGAL U	PORTAL PREÇOS	BANCO DE PREÇOS		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número IHGYZHGX
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5802040 e código IHGYZHGX
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



14	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, POIS POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI PH FISIOLÓGICO E EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVIZAM A PELE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO PLÁSTICO 100% RECICLAVEL 1.000 ML	LITRO	8.626	37,98	20,83	21,59	21,59	R\$ 186.23 5,34
				NOVA LIMP	PORTAL PREÇOS	BANCO DE PREÇO S		
15	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5.000ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, POIS POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	GALÃO	6.416	34,11	29,99	23,25	29,99	R\$ 192.41 5,84



	PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI PH FISIOLÓGICO E EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVIZAM A PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL, COM 5.000ML.							
				ESSENZA COMERCIAL	PORTAL PREÇOS	BANCO DE PREÇOS		
16	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 5000ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 5000ML, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI GLICERINA QUE SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL, COM 5.000ML.	GALÃO	26.216	32,95	22,50	23,03	23,03	R\$ 603.75 4,48
				O MUNDO DAS EMBALAGENS	PORTAL PREÇOS	BANCO DE PREÇOS		
17	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5000ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5000ML,	GALÃO	4.221	25,19	23,00	26,50	25,19	R\$ 106.32 6,99



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

AROMA ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 5000ML,EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL, COM 5.000ML.							
							R\$ 52.845 .071,3 Total 1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A decisão de realizar a contratação parcelada por item é fundamentada na busca por ampliar a competição e diversificar os fornecedores, mitigando o risco associado à dependência de um único fornecedor;

8.2. Os bens serão licitados por itens face à identidade, característica, natureza do objeto e quantidade. Ao realizar-se parcela por itens, gera-se maior vulto econômico, atraindo mais interessados e reduzindo a possibilidade de fracasso no procedimento;

8.3. Ao dividir a contratação em parcelas, permite-se a participação de maior número de empresas no processo licitatório, fomentando a concorrência e garantindo maior oferta de propostas competitivas, levando em consideração características e quantitativos, bem como no que tange à sua prática de comercialização, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.4. Com isso, há a necessidade de junção de itens, que possuam equivalência, para que passe a ser economicamente mais atrativo aos licitantes;

8.5. Além disso, essa abordagem contribui para evitar a concentração de mercado e promover a equidade entre os fornecedores, fortalecendo a transparência e a eficiência do processo;

8.6. Ao mesmo tempo, o parcelamento é estrategicamente planejado para garantir a eficiência na execução do objeto, assegurando que cada item contratado atenda adequadamente às necessidades da administração pública;

8.7. Ressalta-se que os itens estão intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Segue as contratações de material de higiene PE 90016 2024 e PE 454 2023, contratações realizadas por essa administração em anos anteriores.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

10.1. Consoante os Documentos de Formalizações de Interesse de Participação do presente Registro de Preço, os órgãos e entidades participantes declararam que as demandas preenchidas no Plano de Suprimento 5702/2026 estão previstas no Plano de Contratação Anual de 2026

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de registro de preço, visando a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximizar os resultados da governança administrativa;

Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à instituição e a sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada. Considerando que a aquisição de produtos de higiene pessoal visa atender às necessidades específicas e pontuais de cada órgão da Prefeitura, observa-se que não se faz necessária a formação de estoque ou a manutenção de espaço físico para armazenamento desses itens. Isso porque, a solicitação ocorre de acordo com a demanda individual de cada unidade, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma direta e proporcional ao consumo efetivo. Tal prática garante maior racionalidade no uso dos recursos públicos, evita desperdícios decorrentes de possíveis vencimentos ou deterioração dos produtos e assegura maior eficiência na gestão dos materiais adquiridos. Informamos ainda cada órgão é responsável pela gestão e fiscalização do seu contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais na aquisição de produtos de higiene incluem consumo de água, energia e recursos na produção e transporte, emissão de gases de efeito estufa ao longo da cadeia, geração de resíduos sólidos e perigosos (embalagens e resíduos químicos) e impactos sobre ecossistemas. Riscos de contaminação de água e solo decorrem de vazamentos, descarte inadequado de líquidos e derramamentos, além de emissões de VOCs; descarte incorreto de resíduos químicos aumenta esse risco. Para mitigar esses impactos é necessário escolher produtos com baixo impacto, embalagens recicláveis e formulações biodegradáveis; reduzir resíduos com formatos adequados, reutilizáveis/recarregáveis e campanhas de retorno de embalagens; usar uso mais eficiente e treinar equipes. Utilizar protocolo básico de descarte através da classificação e segregação de resíduos, armazenando de forma segura, destinando resíduos perigosos a prestadores licenciados, usar transportadoras autorizadas, monitorar e auditar fornecedores, estabelecer indicadores e manter conformidade regulatória com transparência para as partes interessadas.



13.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental a seguir a fim de mitigar os possíveis impactos ambientais negativos:

RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
a) Nos instrumentos convocatórios para compra de material de higiene pessoal, recomenda-se exigir, na especificação do objeto, que os produtos atendam aos requisitos do Ministério da Saúde, Anvisa e Inmetro.	a) Descrição, na embalagem do produto, do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.	a) Conforme a Portaria do MS nº 1480 de 31.12.1990 e das normas pertinentes (ABNT NBR 15134 e NBR 15464 e suas atualizações).
b) Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência dos contratos, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.	b) atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.	b) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

13.2. A comprovação da sustentabilidade dos produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o material **fornecido cumpre com as exigências**.

13.3. Serão priorizados produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis para minimizar impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio do registro de preços para aquisição de produtos de higiene pessoal atende plenamente aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. A solução proposta permite um planejamento adequado, o uso racional dos recursos e a garantia de fornecimento contínuo e de qualidade. Ademais, a estimativa de valor da contratação, detalhada no item 7, demonstra alinhamento com a previsão orçamentária no Plano de Contratações Anuais,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



informada pelos órgãos participantes, conferindo viabilidade financeira ao certame. Dessa forma, reafirma-se a viabilidade técnica e jurídica da contratação, em conformidade com os valores que regem a gestão pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

APÊNDICE II – ANÁLISE DE RISCOS ANEXOS

DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA	
Órgão:	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG
Área funcional:	Coordenadoria de Gestão de Aquisição Corporativa - COGEC
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Registro de preço para aquisição de material de higiene para órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza
Responsável pela atividade:	Remulo Pereira Viana
Responsável pelo gerenciamento do risco:	José Evaldo Ribeiro Filho
Aprovador do gerenciamento do risco:	Carolina Price Evangelista Monteiro – Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Consultados (especialistas e envolvidos na atividade):	Órgãos da Prefeitura de Fortaleza Fornecedores
Informados:	Órgãos da Prefeitura de Fortaleza
Data de início da análise:	29/05/2026
Data prevista de revisão do plano de resposta a risco:	31/12/2026
Observações Complementares:	

DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA	
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Registro de preço para aquisição de material de higiene para órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza
Instância Interna de Governança:	Carolina Price Evangelista Monteiro – Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
1ª Linha:	Remulo Pereira Viana
2ª Linha:	Jose Evaldo Ribeiro Filho

ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)		
Ambiente interno	Fortalezas	Contratação corporativa possibilita ganho de escala e redução de custos administrativos. Atendimento às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, contribuindo para a qualidade do ambiente laboral. Utilização do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade e eficiência nas aquisições.
	Fraquezas	Dificuldade de previsão exata do consumo pelos diversos órgãos participantes. Necessidade de fiscalização contínua da qualidade dos produtos fornecidos. Eventual dependência de poucos fornecedores para determinados itens específicos.
Ambiente externo	Oportunidades	Existência de produtos com certificações ambientais e práticas sustentáveis, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade. Ampla concorrência entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.
	Ameaças	Oscilações nos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos de higiene. Cenários de crises sanitárias ou aumento abrupto da demanda, gerando dificuldades de abastecimento. Atrasos na entrega dos materiais, comprometendo o abastecimento dos órgãos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

DEFINIÇÃO CRITÉRIOS DE RISCOS						
Impacto	5	5	6	7	10	11
	4	4	5	6	11	12
	3	3	5	6	10	13
	2	2	3	5	7	14
	1	1	2	3	6	8
	0	1	2	3	4	5
Probabilidade						

NÍVEL	VALOR LIMITE (CONFORME MATRIZ DE NÍVEL DE RISCO)	SÍMBOLO
Extremo	Maior ou igual a 10	
Alto	Maior ou igual a 6 e menor que 10	
Médio	Maior ou igual a 4 e menor que 6	
Baixo	Menor que 4	

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
Código	Data da Identificação	Risco
R1	29/05/2026	Estimativa inadequada das quantidades demandadas - quantitativos registrados podem não corresponder ao consumo real dos órgãos participantes, ocasionando falta ou excesso de materiais durante a vigência da ata
R2	29/05/2026	Atraso ou interrupção do fornecimento - A contratada pode enfrentar dificuldades logísticas, operacionais ou financeiras que comprometam o cumprimento dos prazos de entrega ou a continuidade do fornecimento.
R3	29/05/2026	Oscilação significativa dos preços dos insumos e matérias-primas - Variações nos custos de produção, transporte e distribuição dos materiais de higiene podem tornar os preços registrados menos atrativos para os fornecedores, ocasionando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades na execução da ata.
R4	29/05/2026	Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual - Acompanhamento inadequado das entregas, da qualidade dos produtos e dos quantitativos fornecidos pode resultar no recebimento de materiais em desconformidade, pagamentos indevidos ou descumprimento contratual sem a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANÁLISE DO RISCO			
Código	Risco	Causa	Consequência
R1	Estimativa inadequada das quantidades demandadas - quantitativos registrados podem não corresponder ao consumo real dos órgãos participantes, ocasionando falta ou excesso de materiais durante a vigência da ata	- Levantamento inadequado ou incompleto das necessidades dos órgãos participantes; - Ausência ou inconsistência de histórico de consumo dos materiais; - Erros na consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos; - Alterações no número de servidores, unidades administrativas ou usuários dos serviços públicos; - Eventos imprevistos que elevem o consumo dos materiais de higiene; - Falta de padronização nos critérios utilizados para estimativa das quantidades.	- Desabastecimento de materiais de higiene essenciais para o funcionamento dos órgãos; - Necessidade de realização de nova contratação antes do término da vigência da ata; - Comprometimento das condições de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público; - Excesso de quantitativos registrados sem utilização, reduzindo a eficiência do planejamento da contratação; - Dificuldade no gerenciamento da Ata de Registro de Preços; - Possível aumento de custos administrativos decorrentes da necessidade de medidas corretivas ou contratações emergenciais - Prejuízo à prestação dos serviços públicos em razão da indisponibilidade dos materiais necessários.
R2	Atraso ou interrupção do fornecimento - A contratada pode enfrentar dificuldades logísticas, operacionais ou financeiras que comprometam o cumprimento dos prazos de entrega ou a continuidade do fornecimento.	- Problemas logísticos relacionados ao transporte e distribuição dos materiais; - Insuficiência ou falhas no planejamento de reposição do fornecedor; - Dificuldades financeiras da contratada, comprometendo a aquisição de insumos e a execução contratual; - Dependência de fabricantes ou fornecedores específicos para abastecimento dos produtos; - Ocorrência de greves, paralisações ou restrições no transporte de mercadorias;	- Desabastecimento de materiais de higiene nos órgãos e entidades municipais; - Comprometimento das condições de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público; - Prejuízo à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos; - Necessidade de adoção de medidas emergenciais para suprimento da demanda; - Aumento dos custos administrativos para acompanhamento e solução das ocorrências;
R3	Oscilação significativa dos preços dos insumos e matérias-primas - Variações nos custos de produção, transporte e distribuição dos materiais de higiene podem tornar os preços registrados menos atrativos para os fornecedores, ocasionando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades na execução da ata.	- Aumento dos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos de higiene; - Elevação dos custos de combustíveis e transporte; - Inflação e instabilidade econômica que impactem a cadeia de suprimentos; - Oscilações cambiais que afetem produtos ou insumos importados; - Escassez temporária de matérias-primas no mercado;	- Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada; - Redução do interesse dos fornecedores em manter o fornecimento nas condições inicialmente registradas; - Risco de descumprimento das obrigações contratuais; - Atrasos nas entregas dos materiais solicitados pelos órgãos participantes; - Possível interrupção do fornecimento durante a vigência da ata; - Necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para análise de pedidos de revisão de preços;

EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

ANÁLISE DO RISCO			
Código	Risco	Causa	Consequência
R4	Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual - Acompanhamento inadequado das entregas, da qualidade dos produtos e dos quantitativos fornecidos pode resultar no recebimento de materiais em desconformidade, pagamentos indevidos ou descumprimento contratual sem a adoção tempestiva das medidas cabíveis.	• Ausência ou insuficiência de procedimentos de fiscalização e recebimento dos materiais; • Falta de capacitação dos fiscais e gestores do contrato; • Acúmulo de atribuições dos responsáveis pela fiscalização; • Falhas na comunicação entre os órgãos participantes e o gestor da Ata de Registro de Preços; • Inexistência ou deficiência dos registros de controle das entregas e do consumo dos materiais;	• Recebimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; • Aceitação de quantitativos divergentes dos efetivamente entregues; • Pagamentos indevidos ou sem a devida comprovação da execução; • Descumprimento contratual não identificado em tempo hábil; • Redução da qualidade dos materiais disponibilizados aos órgãos e entidades;

AVALIAÇÃO DO RISCO				
Código	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)
R1	Estimativa inadequada das quantidades demandadas - quantitativos registrados podem não corresponder ao consumo real dos órgãos participantes, ocasionando falta ou excesso de materiais durante a vigência da ata	4	5	12
R2	Atraso ou interrupção do fornecimento - A contratada pode enfrentar dificuldades logísticas, operacionais ou financeiras que comprometam o cumprimento dos prazos de entrega ou a continuidade do fornecimento.	1	5	8
R3	Oscilação significativa dos preços dos insumos e matérias-primas - Variações nos custos de produção, transporte e distribuição dos materiais de higiene podem tornar os preços registrados menos atrativos para os fornecedores, ocasionando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades na execução da ata.	3	4	10
R4	Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual - Acompanhamento inadequado das entregas, da qualidade dos produtos e dos quantitativos fornecidos pode resultar no recebimento de materiais em desconformidade, pagamentos indevidos ou descumprimento contratual sem a adoção tempestiva das medidas cabíveis.	2	1	2

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

CONTROLE DO RISCO					
Código	Risco	Implementação dos Controles	Linha de Controle Responsável	Nível de Confiança (NC)	Risco de Controle (RC = 1 - NC)
R1	Estimativa inadequada das quantidades demandadas - quantitativos registrados podem não corresponder ao consumo real dos órgãos participantes, ocasionando falta ou excesso de materiais durante a vigência da ata	- Realizar levantamento detalhado das necessidades junto aos órgãos e entidades participantes da contratação; - Utilizar o histórico de consumo dos exercícios anteriores como base para a estimativa dos quantitativos; - Solicitar aos órgãos participantes memória de cálculo que justifique as quantidades informadas; - Considerar fatores que possam impactar o consumo, como aumento do número de servidores, novas unidades administrativas ou expansão dos serviços prestados;	3	0.80	0.20
R2	Atraso ou interrupção do fornecimento - A contratada pode enfrentar dificuldades logísticas, operacionais ou financeiras que comprometam o cumprimento dos prazos de entrega ou a continuidade do fornecimento.	- Estabelecer prazos de entrega claramente definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; - Exigir documentação de qualificação técnica que demonstre a capacidade operacional da empresa para atender à demanda dos órgãos participantes; - Acompanhar sistematicamente o desempenho da contratada por meio de fiscalização contratual; - Monitorar os prazos de entrega e registrar formalmente eventuais ocorrências de atraso; - Notificar imediatamente a contratada em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos;	2	0.60	0.40

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

CONTROLE DO RISCO					
Código	Risco	Implementação dos Controles	Linha de Controle Responsável	Nível de Confiança (NC)	Risco de Controle (RC = 1 - NC)
R3	Oscilação significativa dos preços dos insumos e matérias-primas - Variações nos custos de produção, transporte e distribuição dos materiais de higiene podem tornar os preços registrados menos atrativos para os fornecedores, ocasionando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades na execução da ata.	- Realizar pesquisa de preços ampla e atualizada, utilizando múltiplas fontes de consulta, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021; - Utilizar metodologia adequada para definição do preço estimado, reduzindo o risco de defasagem em relação ao mercado; - Monitorar periodicamente o comportamento dos preços dos principais insumos e produtos durante a vigência da ata; - Estabelecer critérios claros para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a legislação vigente; - Acompanhar indicadores econômicos que possam impactar significativamente os custos dos fornecedores; - Manter registro atualizado das pesquisas de mercado para subsidiar eventuais análises de revisão de preços; - Promover planejamento adequado da contratação, buscando reduzir os impactos decorrentes de oscilações sazonais de preços;	3	0.80	0.20
R4	Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual - Acompanhamento inadequado das entregas, da qualidade dos produtos e dos quantitativos fornecidos pode resultar no recebimento de materiais em desconformidade, pagamentos indevidos ou descumprimento contratual sem a adoção tempestiva das medidas cabíveis.	Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual - Acompanhamento inadequado das entregas, da qualidade dos produtos e dos quantitativos fornecidos pode resultar no recebimento de materiais em desconformidade, pagamentos indevidos ou descumprimento contratual sem a adoção tempestiva das medidas cabíveis.	3	0.40	0.60

DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO DO RISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

Estimativa inadequada das quantidades demandadas - quantitativos registrados podem não corresponder ao consumo real dos órgãos participantes, ocasionando falta ou excesso de materiais durante a vigência da ata				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
EVITAR	Readequar o planejamento das aquisições e das solicitações de fornecimento, priorizando os itens e órgãos com maior necessidade; Utilizar o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços de forma estratégica para atender às demandas prioritárias; Avaliar a possibilidade de adesão a atas vigentes ou realização de novo procedimento licitatório, caso os quantitativos registrados se mostrem insuficientes;	Jose Evaldo Ribeiro Filho	30/12/2026	
Atraso ou interrupção do fornecimento - A contratada pode enfrentar dificuldades logísticas, operacionais ou financeiras que comprometam o cumprimento dos prazos de entrega ou a continuidade do fornecimento.				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Notificar formalmente a contratada para regularização imediata das entregas e apresentação de justificativas para o atraso ou interrupção do fornecimento; Intensificar o acompanhamento da execução contratual até a normalização do fornecimento; Estabelecer prazo para adoção das medidas corretivas pela contratada; Aplicar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, quando constatado descumprimento contratual;	Jose Evaldo Ribeiro Filho	30/12/2026	
Oscilação significativa dos preços dos insumos e matérias-primas - Variações nos custos de produção, transporte e distribuição dos materiais de higiene podem tornar os preços registrados menos atrativos para os fornecedores, ocasionando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades na execução da ata.				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
ACEITAR	Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, exigindo documentação e comprovação da efetiva alteração dos custos; Realizar pesquisa de mercado atualizada para verificar a compatibilidade dos preços praticados e a razoabilidade do pedido formulado; Adotar as medidas administrativas cabíveis, observando os requisitos legais para eventual revisão dos preços registrados; Intensificar o monitoramento da execução contratual para identificar possíveis impactos sobre o fornecimento dos materiais;	Jose Evaldo Ribeiro Filho	30/12/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11683 | PROCESSO ADM. Nº P203100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 | UASG: 927744

Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual - Acompanhamento inadequado das entregas, da qualidade dos produtos e dos quantitativos fornecidos pode resultar no recebimento de materiais em desconformidade, pagamentos indevidos ou descumprimento contratual sem a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
EVITAR	Realizar auditoria e conferência dos processos de recebimento, atestação e pagamento relacionados ao fornecimento dos materiais; Notificar formalmente a contratada para corrigir as irregularidades identificadas e substituir, quando necessário, os produtos em desconformidade; Reforçar os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual; Promover a revisão dos controles internos utilizados para recebimento, conferência e registro das entregas;	Jose Evaldo Ribeiro Filho	30/12/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

1. A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

2. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, e-mail:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

3. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

4. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	VALOR POR EXTENSO (_____)					

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: **P203100/2026**

Na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado adjudicado e homologado, do Processo nº. **P203100/2026**, que vai assinada pela titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futuro e eventual **aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11683 do Pregão Eletrônico Nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. Este instrumento será assinado pela titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão ser renovados para o novo período, mantidas as mesmas condições, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração Pública.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de apêndice, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
02	IPPLAN	Rua Israel Bezerra, 570 – 3º Andar – Dionísio Torres - CEP: 60.135-460.
03	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.810-670.
04	CITINOVA	Rua Padre Valdevino, 1040 - Joaquim Távora - CEP: 60135-040.
05	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.824-062.
06	GABVICE	Rua Jorge Dumar, 1501 - Benfica - 60.020-055– CEP: 60.060-520.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



07	PGM	Rua Israel Bezerra, nº 570, • Dionísio Torres • CEP 60.135-460.
08	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.
09	CGM	Rua Israel Bezerra 570 - 2º Pavimento - Bairro: Dionísio Torres. 60.135-460.
10	SEGOV	Rua São José, 01 – Centro. CEP: 60.060-170.
11	CEGOR	Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, 173 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-450.
12	SELIFOR	Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar – Dionísio Torres - CEP: 60.135-460.
13	SESEC	Avenida Jovita Feitosa, 1264 - Parquelândia - 60455-410.
14	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.
15	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
16	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-685.
17	IPM-PREVFOR	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.
18	IPM-SAÚDE	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.
19	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-237.
20	URBFOR	Avenida dos Paroaras, 100 - Passaré – 60.744-040.
21	SEMULHER	Rua Professor Juraci M Oliveira, 173 - Edson Queiroz - 60811-450.
22	SERC	Rua Pereira Filgueiras, 95 - Centro - CEP 60160-150
23	FIDAF/SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
24	FME/SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
25	IJF	Rua Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro – CEP: 60.025-061.
26	FMS/SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.
27	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-780.
28	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
29	HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



30	HDGM-JW	Av. C, 485 - 2ª etapa – Conjunto José Walter. CEP: 60.750-030..
31	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-032.
32	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana. CEP: 60.842-021.
33	HMDZAN	Rua Lineu Machado, 140 – Jóquei Clube. CEP: 60.520-102.
34	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.
35	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
36	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
37	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota. CEP: 60.115-000.
38	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. CEP: 60.060-510
39	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.810-670.
40	FUNCI	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro -CEP: 60.050-080.
41	FMAS / SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.810-670.
42	FMDD/PROCON	Rua Major Facundo, 869 – Centro - Fortaleza. CEP: 60.025-100
43	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 4 – Centro - CEP: 60.160.150.
44	HABITAFOR	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
45	SMPA	Rua Coronel Alves Teixeira 1905 – 1º andar – Dionísio Torres - CEP: 60.135- 280.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído, contendo, obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11683 ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do gerenciador da Ata e desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº 11683.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento apêndice parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no apêndice desta Ata de Registro de Preços, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 11683 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Por razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação;

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.



12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura



APÊNDICE I DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**APÊNDICE II DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAS LICITANTES QUE
ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRESENT.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.604/2023, além das demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024, e o que resta disposto no Anexo I- Termo de Referência do Edital nº 11683.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11683.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência do Edital nº 11683;

2.3.2. O Edital de Licitação do PE n.º ____/20XX;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem **10.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor deste contrato será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O reajuste será calculado a partir de 09/06/2026, data da assinatura do orçamento estimado pelo setor competente.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto encontram-se definidos no item **6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORÇÃO), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento



das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de **até 7 (sete) dias úteis**, contadas após a formalização da reclamação.

10.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

10.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

10.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

11.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

11.3. Documentar as ocorrências havidas.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

11.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em consonância com o art. 122, § 2º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, caso seja solicitada pela Administração Pública;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. Fraudar a licitação;

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



§9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11683.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



15.2.1. O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

15.2.2.1. Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A contratada deve observar e fazer observar por seus fornecedores e prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



20.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Especificação do item	Marca Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ R\$
TOTAL		R\$
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:		
PRAZO DE ENTREGA: Serão obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11683		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara, para os devidos, fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e prestadores de serviços, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE
412781	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 30 Forma Farmacêutica: Creme Característica Adicional: Com Repelente	UNIDADE (UN)
405887	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 30 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa	UNIDADE (UN)
227864	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extramacio	FARDO (FARDO)
327038	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas Comprimento: 21,50 CM Largura: 11 CM Tipo: Interfolhado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca	CAIXA (CX)
224640	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo: Gofrado Quantidade Folhas: Simples Cor: Branca Características Adicionais: Não Aplicável	FARDO (FARDO)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



293194	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Gofrado E Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca	FARDO (FARDO)
246677	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Simples Cor: Branca	FARDO (FARDO)
635639	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem Tipo Folha: Simples Comprimento: 200 M Largura: 20 CM Cor: Branca Aplicação: Higiene Pessoal	FARDO (FARDO)
293353	Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: Dupla Picotada Quantidade Toalha: 120 UN Comprimento: 22 CM Largura: 22 CM Cor: Branca Características Adicionais: Texturizada Aplicação: Higiene Pessoal	CAIXA (CX)
406827	Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: Simples Comprimento: 20 CM Largura: 20 CM Cor: Branca	CAIXA (CX)
339700	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: Neutro PH Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio Aroma: Erva-Doce	UNIDADE (UN)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



225731	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado Cor: Verde Claro Odor: Erva Doce Acidez: 6,50 A 7,50 PH Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER Aplicação: Toucador	UNIDADE (UN)
417309	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado Acidez: Neutro Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos	LITRO (L)
406603	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Cremoso Acidez: Ph Neutro Aplicação: Banho De Neonatos Características Adicionais: Glicerinado, Incolor Composição: Fórmula Balanceada	GALAO (GL)
420117	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado Cor: Verde Acidez: 8 A 9,50 Aplicação: Industrial Características Adicionais: Teor Ativo 14 A 16 Porcento Aroma: Erva-Doce	GALAO (GL)
319378	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cremoso Odor: Erva Doce Acidez: Neutro PH Características Adicionais: Viscosidade Mínima 600 Cps	GALAO (GL)
336215	Pano Limpeza Material: 75% Ryon, 25% Acrílico E Látex Comprimento: 30 M Largura: 33 CM	BOBINA (BOBINA)

***Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PMF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.
1	3614605	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)
2	3614607	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROFISSIONAL, EMBALAGEM COM 120ML.	UNIDADE (UN)
3	3613037	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA DISPENSER, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NO MÍNIMO GRAMATURA 30G/M2, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0CM DE DIÂMETRO, MEDINDO 10CM X 250M (L X C), FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 250M CADA.	FARDO (FARDO)
4	3614608	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, TIPO CAI CAI. PARA DISPENSER - FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 11CM X 20,5M (L X C), GRAMATURA 30G/M2, CAIXA CONTENDO 8.000 FLS.	CAIXA (CX)
5	3614609	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES PARA DISPENSER, NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, MEDINDO 10CM X 300M (L X C). FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300M CADA.	FARDO (FARDO)
6	3590130	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDO (FARDO)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7	3590132	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. NA COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; 64 ROLOS DE 10 CM X 30 M (L X C), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOFINHO, PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. FARDO COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA.	FARDO (FARDO)
8	3614610	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, INODORO, GOFRADO, DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO. FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.	FARDO (FARDO)
9	3614611	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 22CM. EMBALAGEM CAIXA, COM 12(DOZE) PACOTES DE 200 FOLHAS.	CAIXA (CX)
10	3614612	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 20CM, EMBALAGEM CAIXA COM 12(DOZE) PACOTES DE 1.000 FOLHAS.	CAIXA (CX)
11	3613066	ESPUMA HIGIENIZADORA DESENVOLVIDA PARA HIGIENE DAS MÃOS. LOÇÃO ANTISSEPTICA DE USO GERAL, QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO, SEM FRAGRÂNCIA, BLADER COM 800ML, RENDIMENTO DE 2200 ACIONAMENTOS.	UNIDADE (UN)
12	3590137	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REFIL COM 800 ML.	UNIDADE (UN)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13	3614613	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT, INODORO, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL COM 1.000ML.	LITRO (L)
14	3612325	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, PARA MÃOS, PH NEUTRO, CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO (GL)
15	3614614	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5.000ML, AROMA ERVA DOCE, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL GALÃO COM 5.000ML.	GALAO (GL)
16	3590138	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH NEUTRO, CREMOSO PEROLADO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO 5 LITROS.	GALAO (GL)
17	3614644	PANO DE LIMPEZA A BASE DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GOFRADO, REUTILIZÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 75% CELULOSE / 25% POLIPROPILENO, DIMENSÃO DE CADA PANO 25 X 34CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 800 PANOS.	BOBINA (BOBINA)

***Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Processo: P203100/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza – PMF

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, para o **registro de preços para eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza – PMF.**

1. Da vedação à participação de consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública detém discricionariedade para admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo tal decisão ser devidamente motivada à luz das características do objeto e das condições do mercado.

No caso concreto, a vedação à participação de consórcios decorre de análise técnica do objeto licitado e do mercado fornecedor, considerando os seguintes aspectos:

a) Baixa complexidade e padronização do objeto: trata-se de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado (materiais de higiene pessoal), não demandando expertise técnica diferenciada ou integração operacional complexa que justifique a união de empresas;

b) Ampla oferta de fornecedores: o mercado pertinente apresenta elevado número de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, plenamente aptas a fornecer integralmente os itens licitados, o que afasta a necessidade de formação de consórcios para ampliação da competitividade;

c) Ausência de vulto ou risco que justifique a associação empresarial: o objeto não envolve execução de grande porte, risco técnico elevado ou necessidade de aporte financeiro significativo que inviabilize a participação isolada dos licitantes;

d) Risco de restrição indevida à competitividade: a admissão de consórcios, no presente caso, pode favorecer a formação de arranjos entre empresas potencialmente concorrentes, reduzindo o universo de disputa e contrariando o princípio da competitividade, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial;

e) Gestão contratual simplificada: a execução contratual demanda logística de fornecimento contínuo e eficiente, sendo operacionalmente mais adequada a contratação de fornecedor único, evitando dificuldades na fiscalização, responsabilização e gestão de obrigações solidárias típicas de consórcios.

Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, ao contrário, contribui para sua efetividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o interesse público.

2. Da vedação à participação de cooperativas

Quanto às cooperativas, a vedação à sua participação fundamenta-se nas especificidades do objeto e na natureza jurídica dessas entidades, especialmente no que tange à execução contratual.

No presente caso, destacam-se os seguintes fundamentos:

a) Incompatibilidade com o objeto contratual: a contratação envolve fornecimento contínuo e padronizado de bens, com exigência de regularidade logística, controle de qualidade e responsabilidade direta do fornecedor, características que podem ser prejudicadas pela estrutura organizacional das cooperativas;

b) Dificuldade na responsabilização e execução contratual: a natureza coletiva das cooperativas pode gerar entraves na imputação de responsabilidades, especialmente em situações de inadimplemento, aplicação de sanções ou necessidade de ajustes contratuais;

c) Impacto na eficiência administrativa: a gestão contratual com cooperativas pode demandar maior complexidade operacional, inclusive quanto à formalização de atos, cumprimento de obrigações e interlocução institucional, comprometendo a celeridade e a



eficiência da execução;

d) Risco à isonomia concorrencial: em determinadas situações, cooperativas podem se beneficiar de regime jurídico diferenciado, inclusive em aspectos tributários e trabalhistas, o que pode gerar desequilíbrio competitivo frente às demais empresas do setor.

Assim, a vedação à participação de cooperativas encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como na necessidade de assegurar a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa.

3. Conclusão

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios e cooperativas no presente certame mostra-se medida adequada, proporcional e devidamente motivada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de garantia da eficiência administrativa, da ampla concorrência efetiva e da adequada execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos dos órgãos de controle.

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA****Processo: P203100/2026****Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.**

O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), apresenta a justificativa para a destinação de cota reservada às empresas microempresas (ME) e de pequeno porte (EPP) e para ampla concorrência referente a presente licitação, conforme estabelecido no Edital nº 11683, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

Em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 10.350/2015, a Administração Pública deve destinar, com exclusividade, às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) os grupos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Além disso, nos termos do art. 33 da referida lei, até 25% (vinte e cinco por cento) dos demais grupos podem ser destinados às ME e EPP a título de cota reservada, considerando o objeto licitado, o quantitativo de itens/lotes e os valores correspondentes.

Dessa forma, a divisão dos itens no presente certame foi realizada da seguinte maneira:

- **ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** o **ITEM 01**, no valor de **R\$ R\$ 144.474,88** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); o **ITEM 04**, no valor de **R\$ 3.438.467,42** (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos); o **ITEM 06**, no valor de **R\$ 323.364,72** (trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos); o **ITEM 08**, no valor de **R\$ 1.114.346,70** (um milhão, cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); o **ITEM 10**, no valor de **R\$ 4.225.731,12** (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos); o **ITEM 12**, no valor de **R\$ 388.999,21** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); o **ITEM 14**, no valor de **R\$ 1.708.758,00** (um milhão, setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais); o **ITEM 16**, no valor de **R\$ 6.100.666,11** (seis milhões, cem mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos); o **ITEM 18**, no valor de **R\$ 17.080.500,00** (dezessete milhões, oitenta mil e quinhentos reais); o **ITEM 20**, no valor de **R\$ 3.857.063,36** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos); o **ITEM 22**, no valor de **R\$ 489.815,22** (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos); o **ITEM 24**, no valor de **R\$ 331.340,08** (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos); o **ITEM 26**, no valor de **R\$ 161.630,81** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos); o **ITEM 28**, no valor de **R\$ 125.190,00** (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa reais); o **ITEM 30**, no valor de **R\$ 557.194,44** (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); o **ITEM 32**, no valor de **R\$ 74.945,43** (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos); **foram considerados AMPLA CONCORRÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



totalizando o valor de R\$ 40.122.487,50 (quarenta milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

• **ITENS DE COTA RESERVADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP:** o **ITEM 02** no valor de R\$ 48.040,08 (quarenta e oito mil e quarenta reais e oito centavos); o **ITEM 05**, no valor de R\$ 1.145.701,36 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos); o **ITEM 07**, no valor de R\$ 107.727,48 (cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); o **ITEM 09**, no valor de R\$ 371.263,50 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o **ITEM 11**, no valor de R\$ 1.406.570,52 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); **ITEM 13** no valor de R\$ 129.464,60 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); o **ITEM 15**, no valor de R\$ 569.586,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais); o **ITEM 17**, no valor de R\$ 2.032.363,95 (dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); o **ITEM 19**, no valor de R\$ 5.691.750,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais); o **ITEM 21**, no valor de R\$ 1.285.463,33 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); **ITEM 23** no valor de R\$ 163.162,41 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); o **ITEM 25**, no valor de R\$ 110.363,24 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); o **ITEM 27**, no valor de R\$ 53.760,41 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); o **ITEM 29**, no valor de R\$ 41.626,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais); o **ITEM 31**, no valor de R\$ 185.504,84 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos); o **ITEM 33**, no valor de R\$ 24.627,96 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), **totalizando o valor de R\$ 13.366.975,68 (treze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);** e considerado **EXCLUSIVO ME EPP** o **ITEM 03** no valor total de R\$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); foram considerados COTA RESERVADA nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709.

Portanto, a destinação dos itens foi realizada em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório, fomentando a competitividade e o desenvolvimento econômico local.



ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Processo: P203100/2026

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

Trata-se de justificativa sobre os critérios adequados para a comprovação da boa situação financeira dos potenciais licitantes para a contratação futura e eventual **aquisição de material de consumo: higiene pessoal**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, busca garantir a eficiência, a economicidade e a transparência no processo licitatório. Entre os mecanismos previstos para assegurar que as licitantes possuam capacidade técnica e financeira para executar os contratos, destaca-se a possibilidade de utilização de índices financeiros como critério de habilitação. Tal previsão está embasada no art. 69, inciso II, da referida legislação, que admite a adoção de parâmetros objetivos para avaliar a situação econômico-financeira das empresas.

Nesse contexto, tendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}); \text{ OU}$

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
OU
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

No caso em tela, a Administração Pública, ao exigir esses índices, visa dar maior amplitude ao procedimento, possibilitando o credenciamento do maior número de interessadas, uma vez que não há de se falar em concorrência para o rito adotado, demonstrando uma situação equilibrada, sem colocar em risco a execução dos serviços contratualizados, a saber:

- O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento do interessado a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade de suas atividades;
- O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que o estabelecimento não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade de suas atividades;
- O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a pessoa jurídica dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação, exigência esta que encontra amparo no §4º do art. 69, da Lei 14.133/2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A adoção desses índices não viola legislação pátria, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Administração, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021.



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número IHGYZHGX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5802040 e código IHGYZHGX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: